



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXIV Nº 181 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	21
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento	23
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	23
Secretaria de Estado da Saúde.....	28
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia	31
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos	34
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	34
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	35
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais	35
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	39
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	41
Secretaria de Estado da Educação	41
Secretaria de Estado do Turismo	43
Secretaria de Estado da Segurança Pública	44
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular	46
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	48

Esta Edição publica em Suplemento à Portaria nº036, de 28 de setembro de 2020, referente ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2020.



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.342, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui, no âmbito do Poder Executivo, como órgão do Sistema de Segurança Pública, a Polícia Penal, reorganiza o Subgrupo Atividades Penitenciárias do Grupo Segurança do Plano Geral de Carreiras, Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Poder Executivo, como órgão do Sistema de Segurança Pública, a Polícia Penal, reorganiza o Subgrupo Atividades Penitenciárias do Grupo Segurança

do Plano Geral de Carreiras, Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE, e dá outras providências.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL

CAPÍTULO I DA POLÍCIA PENAL

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo, como órgão do Sistema de Segurança Pública, a Polícia Penal do Estado do Maranhão, que tem por atribuição realizar a segurança dos estabelecimentos penais estaduais.

§ 1º A Polícia Penal integrará a estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

§ 2º O preenchimento do quadro de servidores da Polícia Penal dar-se-á, exclusivamente, por meio de concurso público e por meio da transformação dos cargos efetivos de Inspetor Estadual de Execução Penal e de Agente Estadual de Execução Penal em Inspetor de Polícia Penal.

Seção II Do Inspetor de Polícia Penal

Art. 3º Os cargos efetivos de Agente Estadual de Execução Penal e de Inspetor Estadual de Execução Penal ficam transformados, respectivamente, nos cargos de Inspetor de Polícia Penal I e Inspetor de Polícia Penal II, conforme prescrições desta Lei.

§ 1º O enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de Agente Estadual de Execução Penal e de Inspetor Estadual de Execução Penal nos cargos de Inspetor de Polícia Penal (I e II) dar-se-á de acordo com a tabela de correlação contida no Anexo II.

§ 2º A alteração dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo não representa, para todos os fins, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação à carreira e às atuais atribuições desenvolvidas por seus titulares, salvo aquelas constantes nesta Lei, de modo a implicar em aproveitamento dos parâmetros e critérios de cálculos utilizados com base nos cargos transformados.

Art. 4º As atribuições dos cargos de Inspetor de Polícia Penal I e II, que integram a Polícia Penal Estadual são essenciais, próprias e típicas de Estado, têm caráter técnico-científico, na forma da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Além de suas atribuições típicas, quando investido nas funções de Diretor de Administração Penitenciária, Diretor-Adjunto de Administração Penitenciária, Diretor de Área da



Administração Penitenciária e Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal, caberá ao Inspetor de Polícia Penal o exercício das atribuições descritas na Parte II do Anexo IV desta Lei, bem como das constantes em normas internas do órgão gerenciador do sistema penitenciário estadual.

Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos de Inspetor de Polícia Penal I e II, no exercício de sua função, dentre outras estabelecidas em lei, gozam das seguintes prerrogativas:

- I - estabilidade, nos termos da Constituição Federal;
- II - tratamento compatível com o nível do cargo desempenhado;
- III - uso privativo das insígnias, vestes e documentos de identidade funcional, conforme modelos oficiais e válidos em todo território nacional;
- IV - exercer o poder de polícia no âmbito do sistema prisional, ou em razão dele;
- V - lavrar o registro de ocorrências de segurança penal, nos termos do regulamento.
- VI - portar arma, ainda que fora de serviço ou aposentado, nos termos da legislação específica;
- VII - prioridade em serviço de transporte e comunicação, público e privado, quando em serviço de caráter urgente objetivamente comprovado;
- VIII - durante o curso de formação técnico-profissional, observada a finalidade acadêmica, poderá utilizar, quando autorizado previamente, armas de fogo e veículos do Sistema Penitenciário, desde que o discente esteja acompanhado por Inspetor de Polícia Penal declarado apto e designado para tal finalidade;
- IX - ter assegurada assistência jurídica do Estado, perante qualquer juízo ou tribunal, quando acusado da prática de infração decorrente do exercício regular do cargo ou em razão dele;
- X - quando preso, ser recolhido em unidade prisional própria ou destinada a custodiar ex-servidores do Sistema Penitenciário;
- XI - ser conduzido, exclusivamente, em viatura própria do Sistema Penitenciário, se preso, salvo em flagrante delito.

CAPÍTULO II DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO

Art. 6º O cargo efetivo de Auxiliar de Segurança Penitenciária, integrante da carreira de Segurança Penal do Subgrupo Atividades Penitenciárias, do Grupo Segurança, do Plano Geral de Carreiras, Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE passa a denominar-se Auxiliar Penitenciário.

Parágrafo único. O cargo de Auxiliar Penitenciário possui 900 (novecentas) vagas efetivas, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, sendo todas originárias do cargo de Auxiliar de Segurança Penitenciária.

Art. 7º Competirá ao Auxiliar Penitenciário o exercício das atribuições descritas no Anexo V desta Lei.

CAPÍTULO III DA REORGANIZAÇÃO DO SUBGRUPO ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS

Seção I Da Composição do Subgrupo

Art. 8º O Subgrupo Atividades Penitenciárias - AP, do Grupo Segurança, do Plano Geral de Carreiras, Cargos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE, é composto, segundo suas categorias funcionais, pelos seguintes cargos efetivos:

- I - Polícia Penal:
 - a) Inspetor de Polícia Penal I;
 - b) Inspetor de Polícia Penal II.
- II - Atividades de Apoio à Polícia Penal:
 - a) Auxiliar Penitenciário.
- III - Especialistas:
 - a) Especialista Penitenciário - Jurídico;
 - b) Especialista Penitenciário - Psicólogo;
 - c) Especialista Penitenciário - Assistente Social;
 - d) Especialista Penitenciário - Enfermagem;
 - e) Especialista Penitenciário - Terapeuta Ocupacional;
 - f) Especialista Penitenciário - Pedagogo.
- IV - Técnicos:
 - a) Técnico Penitenciário - Administrativo;
 - b) Técnico Penitenciário - Técnico de Enfermagem.

§ 1º Os cargos a que se refere o *caput* deste artigo são regidos por esta Lei, pela Lei nº 9.664, de 17 de julho de 2012, pela Lei nº 10.224, de 15 de abril de 2015, pela Lei nº 10.293, de 18 de agosto de 2015, e pela Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, no que couber.

§ 2º É vedado aos integrantes dos cargos que compõem o Subgrupo Atividades Penitenciárias - AP o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, inclusive junto a órgãos públicos, ressalvado, desde que haja compatibilidade de horários, o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e o desenvolvimento de atividades em Reforço Voluntário à Administração Penitenciária (RVAP).

Art. 9º Os ocupantes dos cargos da carreira de Segurança Penal, de que trata esta Lei, terão exercício na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, e terão suas lotações definidas por ato do Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Seção II Da Estrutura dos Cargos

Art. 10. Os cargos efetivos da carreira Segurança Penal do Subgrupo Atividades Penitenciárias, do Grupo Segurança, do Plano Geral de Carreiras, Cargos dos Servidores da Administração Direta,



Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - PGCE, são estruturados em carreira, classes e referências, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos contêm quatro classes (A, B, C e Especial), com onze referências, sendo 03 (três) referências em cada classe, com exceção da Classe Especial que possui 02 (duas) referências, conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 11. A estrutura dos cargos descritos no art. 8º substitui a que consta no item c.2 do Anexo III da Lei n° 9.664, de 17 de julho de 2012, que passa a vigorar conforme o quadro constante do Anexo I desta Lei.

Seção III Do Ingresso

Art. 12. O ingresso nos cargos de provimento efetivo do Subgrupo de Atividades Penitenciárias dar-se-á na classe e nível iniciais do respectivo cargo, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, observados os requisitos fixados no Anexo III desta Lei.

§1º O concurso público para provimento dos cargos a que se refere o *caput* conterà, dentre suas fases, exame médico, Investição Social, Curso de Formação Profissional e exame psicotécnico, todos de caráter eliminatório.

§ 2º Além das fases descritas no parágrafo anterior, será realizado, apenas para os cargos de Inspetor de Polícia Penal (I e II) e Auxiliar Penitenciário, o Teste de Aptidão Física - TAF, o qual terá caráter eliminatório.

§3º A investigação social a que se refere o § 1º deste artigo tem por finalidade verificar a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício dos cargos, consistindo na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos à acusação de delitos cometidos cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação, compreendendo processos na Justiça Comum, na Justiça Federal, na Justiça Federal Militar e Justiça Eleitoral, bem como a apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil e Auditoria Militar, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica.

§ 4º Para os fins de que trata o § 3º, também será considerada como maus antecedentes a pena de demissão ou similar em processo administrativo disciplinar.

Seção IV Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 13. O desenvolvimento dos servidores integrantes da carreira de Segurança Penal do Subgrupo de Atividades Penitenciárias, dar-se-á por meio dos institutos da promoção e progressão, nos termos da Lei n° 9.664, de 17 de julho de 2012.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo poderá regular os critérios de desenvolvimento da carreira a que se refere o *caput* deste artigo.

Seção V Da Jornada de Trabalho, dos Direitos e Deveres dos integrantes do Subgrupo Atividades Penitenciárias

Art. 14. As jornadas de trabalho dos servidores integrantes do Subgrupo Atividades Penitenciárias serão:

I - 30 (trinta) horas semanais para os cargos de Especialista Penitenciário; e,

II - 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de Inspetor de Polícia Penal I e II, Auxiliar Penitenciário e Técnico Penitenciário.

Parágrafo único. A critério do órgão de gestão do sistema penitenciário, as horas semanais trabalhadas poderão ser estabelecidas mediante escalas de plantão.

Art. 15. A hierarquia e a disciplina são valores obrigatórios visando à integração e à otimização das atribuições dos cargos e competências organizacionais pertinentes às atividades do Sistema Penitenciário.

§ 1º A hierarquia constitui instrumento de controle e eficácia dos atos operacionais com a finalidade de sustentar a disciplina e a ética, bem como de desenvolver o espírito de mútua cooperação em ambiente de harmonia, confiança e respeito.

§ 2º A disciplina norteia o exercício efetivo das atribuições funcionais em face das disposições legais e das determinações emanadas da autoridade competente, estimulando a cooperação, o planejamento sistêmico, a troca de informações, o compartilhamento de experiências e a desburocratização das atividades penitenciárias.

§ 3º Os cargos do Subgrupo Atividades Penitenciárias obedecem ao poder hierárquico do Inspetor de Polícia Penal.

Art. 16. São deveres dos servidores do Sistema Penitenciário:

I - atender, com prioridade, às requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para a defesa do Estado em juízo;

II - permanecer em seu local de trabalho, ainda que finda a escala de serviço, até a chegada do respectivo substituto ou a liberação pelo superior, nos casos de serviços considerados de natureza essencial, assegurada compensação de jornada;

III - providenciar a atualização no assentamento individual dos seus dados pessoais;

IV - apresentar-se à unidade a que seja vinculado, dentro do prazo estabelecido, quando do término da disponibilidade, da licença para tratar de interesse particular e dos demais afastamentos legais, independentemente de prévia comunicação, ressalvadas as exceções previstas em Lei;

V - entregar declaração de seus bens e valores ao setor competente quando do início e do término do exercício de suas atribuições em qualquer cargo ou função;

VI - fomentar e preservar a ordem e a disciplina nas unidades prisionais; e

VII - oferecer suporte especializado às atividades decorrentes do atendimento e ressocialização da pessoa presa, da pessoa em medida de segurança e do egresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a necessidade de observância das disposições constantes do art. 209, da Lei n° 6.107, de 27 de julho de 1994, do art. 32 da Lei n° 8.593, de 27 de abril de 2007, e dos demais diplomas legais aplicáveis.

Art. 17. É vedado aos servidores do Sistema Penitenciário:

I - deixar de comparecer injustificadamente ao trabalho;



II - praticar qualquer ato de discriminação, tais como de gênero, raça, crença, religião ou orientação sexual;

III - revelar fato, senha ou informação de natureza reservada ou sigilosa de que tenha ciência em razão do cargo ou função;

IV - modificar sistema de informação, programa de informática, nele inserir e/ou apagar dados, sem autorização ou determinação de autoridade competente;

V - dedicar-se a qualquer ocupação estranha ao serviço no horário e local de trabalho;

VI - retirar qualquer equipamento, objeto ou documento das repartições públicas, salvo quando previamente autorizado pela autoridade competente, excetuando as atividades que motivadamente assim o exigirem;

VII - fazer cobranças ou despesas em desacordo com o estabelecido na legislação fiscal e financeira aplicável à Administração Pública;

VIII - deixar de prestar informação em procedimento administrativo, quando intimado, ou de atender à convocação da autoridade penitenciária, correcional ou de seus representantes, salvo por motivo justificado;

IX - exercer cargo ou função antes de atendidos os requisitos legais ou continuar a exercê-los sabendo ser indevido;

X - ter sob suas ordens, em cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau ou afim, salvo se tratar de servidor ocupante de cargo em provimento efetivo ou de função pública já lotado anteriormente na mesma unidade;

XI - conceder ou receber indevidamente diárias;

XII - recusar-se injustificadamente a ser submetido à inspeção médica determinada por autoridade competente;

XIII - incitar a desordem e a indisciplina nas unidades prisionais;

XIV - deixar de comunicar ao superior imediato, ou equivalente, qualquer informação que tiver conhecimento sobre fato que possa causar comoção ou repercussão negativa para a administração prisional;

XV - permutar serviço ou turno de trabalho sem autorização do superior imediato ou em desacordo com a norma vigente;

XVI - dificultar ao servidor de hierarquia inferior a apresentação ou o recebimento de representação, petição ou notícia que pretenda oficializar;

XVII - publicar, divulgar ou concorrer para a publicação, sem a devida autorização da autoridade competente, nos meios de comunicação existentes, de documentos oficiais, ainda que não classificados com grau de sigilo, ou de fatos ocorridos na unidade prisional;

XVIII - deixar de executar o serviço para o qual tenha sido designado;

XIX - omitir-se nos cuidados com a integridade física ou moral de preso sob sua custódia, ainda que provisória;

XX - negligenciar a guarda de documentos, objetos ou valores que receber em razão do serviço, possibilitando que se danifiquem, extraviem ou que sejam subtraídos por outrem;

XXI - praticar, em serviço ou em decorrência dele, ofensas físicas, verbais ou escritas, ainda que por meio eletrônico, contra servidores ou terceiros, salvo se em legítima defesa;

XXII - recusar-se a exercer a função em que se encontrar legalmente investido sob a alegação de evitar risco pessoal ou outro motivo sem justificativa legal;

XXIII - omitir-se na apuração de falta disciplinar ou, não sendo competente para a investigação, deixar de comunicá-la à autoridade competente;

XXIV - dar causa à investigação e a procedimento administrativo disciplinar contra servidor, imputando-lhe infração de que sabe inocente;

XXV - ceder a terceiros ou fazer uso indevido de documento funcional, arma, algema ou bens do Estado;

XXVI - aplicar indevidamente dinheiro público ou particular de que tiver a posse, em razão de suas funções;

XXVII - exercer qualquer atividade remunerada quando o servidor se encontrar licenciado para tratamento de saúde, salvo quando compatível com a licença concedida e quando a atividade for lícitamente acumulável.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a necessidade de observância das disposições constantes do art. 210, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, do art. 33 da Lei nº 8.593, de 27 de abril de 2007, e dos demais diplomas legais aplicáveis.

Art. 18. O cometimento de crimes hediondos, na forma da Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990, é considerado falta gravíssima, punível com demissão, cassação de aposentadoria e/ou destituição de cargo em comissão.

Art. 19. Os demais servidores do Subgrupo Atividades Penitenciárias, no exercício de suas funções, gozam das seguintes prerrogativas, dentre outras estabelecidas em lei:

I - estabilidade, nos termos da Constituição Federal;

II - tratamento compatível com o nível do cargo desempenhado;

III - uso privativo das insígnias, vestes e documentos de identidade funcional, conforme modelos oficiais e válidos em todo território nacional;

IV - prioridade em serviço de transporte e comunicação, público e privado, quando em serviço de caráter urgente, objetivamente comprovado;

V - ter assegurada assistência jurídica do Estado, perante qualquer juízo ou tribunal, quando acusado da prática de infração decorrente do exercício regular do cargo ou em razão dele;

VI - ser recolhido em unidade prisional própria ou destinada a custodiar ex-servidores do Sistema Penitenciário quando preso;

VII - ser conduzido, exclusivamente, em viatura própria do Sistema Penitenciário, se preso, salvo flagrante delito.

Seção VI**Da Política Remuneratória do Subgrupo Atividades Penitenciárias**

Art. 20. Os servidores do Subgrupo Atividades Penitenciárias são remunerados por subsídio, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, excetuando-se:

I - gratificação natalina;

II - adicional de férias;

III - adicional noturno;

IV - adicional por serviço extraordinário;

V - abono de permanência, na forma do art. 40, §19, da Constituição Federal, do art. 2º, § 5º, e do art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003;

VI - retribuição pelo exercício de cargo em comissão e função de chefia;

VII - retribuição pelo exercício em local de difícil provimento;

VIII - Retribuição por Reforço Voluntário à Administração Penitenciária (RVAP);

IX - adicional de insalubridade;

X - auxílio alimentação;

XI - outras vantagens de natureza indenizatória previstas em Lei.

Parágrafo único. Estão compreendidas, no subsídio dos Inspectores de Polícia Penal e Auxiliar Penitenciário, as seguintes parcelas:

I - vencimento-base;

II - gratificação pelo risco de vida;

III - gratificação especial de exercício;

IV - gratificação de dedicação exclusiva.

Art. 21. O subsídio dos cargos de Inspetor de Polícia Penal I e II, do Subgrupo Atividades Penitenciárias, manterá a correlação do enquadramento dos respectivos cargos transformados de Agente Estadual de Execução Penal e Inspetor Estadual de Execução Penal, conforme Anexos I e II.

Seção VII**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 22. Observado o disposto nesta Lei, a arquitetura do cargo de Especialista Penitenciário e a arquitetura do cargo de Técnico Penitenciário são as constantes da Lei nº 10.293 de 18 de agosto de 2015.

Art. 23. Compete ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária estabelecer ou modificar os modelos de identidade funcional, de distintivos, insígnias, vestes e outros elementos de identificação da instituição e de seus servidores, sendo vedada a expedição desses para uso de pessoas estranhas ao quadro de servidores do Sistema Penitenciário.

Art. 24. Os cargos em comissão de Diretor-Geral de Polícia Penal do Estado do Maranhão, Gestor da Polícia Penal, Diretor de Unidade Penitenciária, Diretor de Segurança Penitenciária e a função de Assistente de Plantão de Estabelecimento Penal serão ocupados privativamente por servidores da carreira de Inspetor de Polícia Penal.

Parágrafo único. O prazo para que sejam feitas as substituições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo será de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 25. Os cargos de Gestor e Supervisor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária serão ocupados, preferencialmente, por servidores efetivos da SEAP, salvo exceções, mediante ato motivado do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observado, em todo caso o disposto no parágrafo único do art. 24.

Parágrafo único. O exercício das funções dos cargos a que se refere o *caput* deste artigo deve considerar a necessidade de observância das qualificações técnicas exigidas por cada área.

Art. 26. Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, e pela Lei nº 10.678 de 13 de setembro de 2017, não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

Art. 27. É vedada a cessão ou disposição dos servidores do Grupo de Atividades Penitenciárias, salvo quando precedidas de requisição do Chefe do Poder Executivo Estadual para o exercício de funções de excepcional interesse público, devidamente fundamentado.

Art. 28. Os cargos de Inspetor de Polícia Penal I e II, sem implicar qualquer aumento de despesa, constituem, ao todo, 906 (novecentas e seis) vagas, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, sendo originárias do cargo de Agente Estadual de Execução Penal e do cargo de Inspetor Estadual de Execução Penal.

Parágrafo único. Os cargos de Inspetor de Polícia Penal II, quando vagos, serão automaticamente, transformados em Inspetor de Polícia Penal I, no limite de seus quantitativos.

CAPÍTULO IV**DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

Art. 29. O *caput* do art. 20 da Lei nº 10.145, de 15 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Os membros do Conselho Penitenciário do Estado do Maranhão perceberão gratificação pela participação nas sessões do Conselho, observados regras e valores fixados em decreto do Poder Executivo.

(...)” (NR).

CAPÍTULO V**DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 30. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e demais organizações/instituições da sociedade civil, visando ampliar o acesso ao mercado de trabalho para presos e egressos do sistema prisional.



§ 1º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a Administração Pública poderá ceder espaço no interior de unidades prisionais, autorizar o uso de bens públicos ou conceder outros benefícios com vistas a possibilitar a implantação de oficinas de trabalho.

§2º As tarifas de água, esgoto e energia elétrica relacionadas às atividades exercidas pelos parceiros no interior das unidades prisionais poderão ser custeadas pela SEAP, ressalvados os casos em que os valores pagos pela Administração forem superiores aos seus custos incorridos por preso, ocasião em que o parceiro reembolsará, mensalmente, a diferença respectiva.

§3º Em caso de rescisão ou extinção da parceria em que houver sido autorizado ou cedido o uso de espaço ou bem público, havendo deterioração por parte do parceiro, a este caberá arcar com os custos necessários para a reforma ou recuperação do bem.

§ 4º A autorização a que se refere este artigo compreende também a formalização de parcerias para criação de oportunidades de trabalho externo, bem como de quaisquer outras medidas que contribuam para a ampliação de acesso dos presos e egressos ao mercado de trabalho.

Art. 31. Ficam alteradas, na estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, as nomenclaturas dos cargos em comissão constantes do Anexo VI desta Lei.

Art. 32. Ficam criadas, na estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, as seguintes unidades administrativas:

I - Unidades Prisionais:

- a) Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 9;
- b) Unidade Prisional de Ressocialização de Governador Nunes Freire;
- c) Unidade Prisional de Ressocialização de Carolina;
- d) Unidade Prisional de Ressocialização de Tutóia;
- e) Unidade Prisional de Ressocialização de Segurança Máxima;

f) Unidade Prisional de Ressocialização de Barra do Corda;

g) Unidade Prisional de Ressocialização de Colinas;

h) Unidade Prisional de Ressocialização de São João dos Patos.

II - Penitenciárias:

a) Penitenciária Regional de Governador Nunes Freire;

b) Penitenciária Regional de Brejo.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, suplementada, se necessário.

Art. 34. Nenhum dispositivo desta Lei que eventualmente gere contradição com as vedações constantes da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, será aplicado na vigência da referida norma federal.

Art. 35. O Poder Executivo poderá regulamentar, mediante Decreto, o disposto nesta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I SUBGRUPO ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS

GRUPO	SUBGRUPO	CARREIRA	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	CLASSE	REF.
Segurança	Atividades Penitenciárias	Segurança Penal	Polícia Penal	Inspetor de Polícia Penal I	A	1
						2
						3
					B	4
						5
						6
					C	7
						8
						9
					Especial	10



			Inspetor de Polícia Penal II		A	11
						1
						2
					B	3
						4
						5
					C	6
						7
						8
					Especial	9
						10
			Apoio	Auxiliar Penitenciário	A	11
						1
						2
					B	3
						4
						5
					C	6
						7
						8
					Especial	9
						10
			Especialistas	Especialista Penitenciário (Jurídico, Psicólogo, Assistente Social, Enfermagem, Terapeuta Ocupacional e Pedagogo)	A	11
						1
						2
					B	3
						4
						5
					C	6
						7
						8
					Especial	9
						10
			Técnicos	Técnico Penitenciário Administrativo	A	11
						1
						2
					B	3
						4
						5
					C	6
						7
						8
					Especial	9
						10
Técnicos	Técnico Penitenciário - Técnico de Enfermagem	A		11		
				1		
				2		
		B		3		
				4		
				5		
		C		6		
				7		
				8		
		Especial		9		
10						

**ANEXO II
CORRELAÇÃO DE CARGOS (ENQUADRAMENTO)**

TABELA A - ENQUADRAMENTO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
DE	CARGOS		PARA	CARGOS	
	AGENTE ESTADUAL DE EXECUÇÃO PENAL			INSPETOR DE POLÍCIA PENAL I	
	INSPETOR ESTADUAL DE EXECUÇÃO PENAL			INSPETOR DE POLÍCIA PENAL II	
	CLASSE	REFERÊNCIA		CLASSE	REFERÊNCIA
	1	1		A	1
		2			2
		3			3
	2	4		B	4
		5			5
		6			6
	ESPECIAL	7		C	7
8		8			
9		9			
ESPECIAL SÊNIOR	10	ESPECIAL	10		
	11		11		

Constituição: Inspetor de Polícia Penal

TABELA B - INSPETOR DE POLÍCIA PENAL I

Carga horária: 40 horas semanais

CARGO ORIGINÁRIO	QUANTIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA		
Agente Estadual de Execução Penal	870	A	1	2	3
		B	4	5	6
		C	7	8	9
		Especial	10		11

TABELA C - INSPETOR DE POLÍCIA PENAL II

Carga horária: 40 horas semanais

CARGO ORIGINÁRIO	QUANTIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA		
Inspetor Estadual de Execução Penal	36	A	1	2	3
		B	4	5	6
		C	7	8	9
		Especial	10		11

**ANEXO III
REQUISITOS GERAIS PARA INGRESSO NO SUBGRUPO ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS**

REQUISITOS GERAIS PARA INGRESSO NO SUBGRUPO ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS

1) O ingresso no Subgrupo de Atividades Penitenciárias, dar-se-á nos termos desta Lei, considerando o art. 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, art. 19, incisos I, II, III e VIII da Constituição do Estado do Maranhão e art. 7º e art. 8º, incisos I a VIII da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

2) O concurso referido no *caput* deste artigo será composto pelas seguintes etapas:

- a) provas e títulos;
- b) Teste de Aptidão Física (apenas para os cargos de Inspetor de Polícia Penal I e II e Auxiliar Penitenciário);
- c) comprovação de idoneidade, conduta ilibada e Investigação Social;
- d) prova de aptidão psicológica e Exame Psicotécnico;
- e) exame médico;
- f) curso de formação técnico-profissional.

3) As instruções reguladoras do concurso público serão publicadas em edital, o qual deverá especificar:

- a) o número de vagas a serem preenchidas para a matrícula no curso de formação técnico-profissional;
- b) o limite de idade mínima do candidato, sendo 18 anos completos na data da posse;
- c) as condições exigidas de sanidade física e psíquica;
- d) os conteúdos sobre os quais versarão as provas, testes e os respectivos programas;



- e) o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas, inclusive as de capacidade física;
- f) as técnicas psicológicas a ser aplicadas; e
- g) o caráter eliminatório e/ou classificatório das etapas do concurso a que se refere este artigo, observadas as disposições legais.
- 4) O ingresso no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei dar-se-á na classe inicial do respectivo cargo, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, observados os requisitos aqui fixados.
- 5) O curso de formação a que se refere esta Lei ocorrerá em horário integral e terá duração definida em regulamento e grade curricular específica, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias.
- 6) Os candidatos aprovados e classificados em todas as etapas do concurso serão convocados para ingresso no curso específico de formação profissional, obedecendo ao limite de vagas fixado pelo edital.
- 7) A classificação final dos candidatos será determinada pelas notas obtidas em todas as etapas do concurso.
- 8) São requisitos gerais para ser provido em cargo público no Subgrupo Atividades Penitenciárias:
- ter sido aprovado em concurso público;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - gozar dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - ter 18 anos completos na data da posse;
 - possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social;
 - não ter sido demitido do serviço público em qualquer nível da Federação;
 - não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - não possuir registro de antecedentes criminais;
 - ter aptidão para o exercício das atribuições do cargo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Além dos requisitos gerais acima descritos, os ocupantes dos cargos de Inspetor de Polícia Penal, de Auxiliar Penitenciário e de Especialista Penitenciário e Técnico Penitenciário deverão observar, respectivamente, os requisitos específicos constantes dos Anexos V e VI desta Lei e os descritos na Lei nº 10.293 de 18 de agosto de 2015.

ANEXO IV DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE INSPETOR DE POLÍCIA PENAL I E II

ARQUITETURA DOS CARGOS DE INSPETOR DE POLÍCIA PENAL I E II	
ESTRUTURA:	
Grupo	SEGURANÇA
Subgrupo	ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
Carreira	SEGURANÇA PENAL
Cargo	INSPETOR DE POLÍCIA PENAL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS RESPONSABILIDADES	
Elaborar e desenvolver políticas públicas de execução e tratamento penal e reintegração dos presos; Participar do planejamento, supervisão, assessoramento e operação da Execução Penal, inteligência Penal, Monitoração eletrônica, procedimentos disciplinares além da segurança, vigilância e custódia de presos e pessoas em medida de segurança.	
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS RESPONSABILIDADES	
I - Segurança Penal:	
a) Planejar, dirigir, assessorar e executar atividades de Execução Penal, Monitoração eletrônica, procedimentos disciplinares, segurança, vigilância, custódia de presos e medida de segurança, da execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos;	
b) Desempenhar ações preventivas e repressivas para coibir o uso de substâncias ilícitas, o cometimento de crimes ou transgressões, em locais vinculados ou de interesse do Sistema Penitenciário, bem como coibir a entrada e permanência de armas, objetos ou instrumentos ilícitos que atentam contra a segurança do estabelecimento penitenciário ou a integridade física de pessoas;	
c) Realizar movimentação e escolta interna e externa dos presos, garantindo a segurança dos profissionais e os atendimentos;	
d) Executar ações de vigilância interna e externa dos estabelecimentos penitenciários, inclusive em muralhas e guaritas, bem como em órgãos e locais vinculados ou de interesse do Sistema Penitenciário;	
e) Conduzir veículos oficiais, aeronaves, embarcações e viaturas de transportes de presos, para os quais esteja habilitado;	
f) Exercer atividades de escolta de autoridades do sistema penitenciário ou demais servidores, quando expressamente autorizado pela autoridade competente;	



- g) Adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos alvarás de soltura, obedecidas às normas próprias;
- h) Prestar assistência em situações de emergência, ainda que em folga ou férias como primeiros socorros, combate a incêndios, transporte de enfermos, motins, rebeliões, fugas e outras situações semelhantes;
- i) Realizar busca pessoal e veicular, no caso de fundada suspeita de prática de infração penal ou no cumprimento de mandados, bem como efetuar prisões e recaptura de presos;
- j) Efetuar junto com Auxiliar Penitenciário a conferência periódica da população carcerária, conforme dispuser as portarias e/ou regulamentos.

II - Gestão Pública:

- a) Elaborar e desenvolver políticas públicas de execução e tratamento penal;
- b) Dirigir e assessorar unidades penais e administrativas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;
- c) Preencher relatórios, formulários e comunicações internas e externas, registrar dados e mantê-los atualizados e devidamente organizados;
- d) Registrar as ocorrências em livro especial e oficial ou em sistema próprio;
- e) Desempenhar atividades de coordenação e fiscalização dos Especialistas Penitenciários, Técnicos Penitenciários e Auxiliares Penitenciários;
- f) Ministrando treinamentos e instruções quando qualificado e indicado ou autorizado pela autoridade competente e desenvolver conteúdo pedagógico;
- g) Realizar sindicâncias, averiguações e inspeções em órgãos e estabelecimentos penais;
- h) Cumprir, fazer cumprir e executar as determinações e diretrizes superiores e atividades de competência da unidade em que tenha exercício para o cumprimento das funções da SEAP;
- i) Frequentar cursos de formação, aperfeiçoamento e treinamentos inerentes às suas atividades;
- j) Compor grupos de trabalho de intervenção, segurança, inteligência ou força, quando determinado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

III - Atendimento e Humanização:

- a) Participar de programas e ações voltadas à reintegração dos presos;
- b) Compor comissões técnicas de classificação, do conselho disciplinar e sindicâncias administrativas;
- c) Informar ao preso sobre seus direitos e deveres conforme normas vigentes;
- d) Analisar o encaminhamento de presos a atendimentos especializados;
- e) Fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas;
- f) Verificar e comunicar a administração sobre as condições de limpeza e higiene das celas e instalações sanitárias de uso dos presos.

IV - Inteligência Penal:

- a) Atuar em conformidade com os procedimentos de segurança penitenciária e de Inteligência organizacional;
- b) Realizar a coleta e o lançamento de dados e alimentar os sistemas de informações penais e elaborar estudos de suporte à decisão;
- c) Monitorar eletronicamente presos e veículos oficiais, através de circuito fechado de televisão, GPS ou outros métodos;
- d) Operar sistema de rádio comunicação na área do sistema penitenciário interna e externamente;
- e) Executar, promover ou assistir ações relacionadas aos fins da Administração Penitenciária através de técnicas de averiguação e pesquisa, desempenhando trabalhos que envolvam técnicas de inteligência, contrainteligência e monitoramento diversos;
- f) Operar os sistemas corporativos e de inteligência a fim de sistematizar elementos e informações para apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares;

V - Além das atribuições constantes dos incisos I a IV deste Anexo, os ocupantes dos cargos de Inspetor de Polícia I e Inspetor de Polícia II deverão cumprir, respectivamente, as seguintes atribuições específicas:

Atribuições específicas do Inspetor de Polícia Penal I:

- a) Realizar atividades envolvendo o planejamento e execução de serviços de segurança, vigilância, custódia de presos recolhidos nos estabelecimentos penais na execução das penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e das medidas de segurança; executar programas e ações voltadas à execução penal para reintegração dos presos;
- b) Garantir a ordem, vigilância, disciplina e a segurança das unidades penais e dos presos;
- c) Fazer rondas periódicas e manter a segurança do estabelecimento penal;
- d) Fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos e normas próprias, conforme a Lei de Execução Penal - LEP e outros documentos internacionais;
- e) Informar às autoridades superiores sobre as ocorrências surgidas no período de trabalho;
- f) Verificar e comunicar a administração as condições de limpeza e higiene das celas e instalações sanitárias de uso dos presos;
- g) Operar sistema de rádio-comunicação na área do sistema penal interna e externamente;



- h) Coordenar trabalhos desenvolvidos na sua área;
- i) Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos penais, incluindo a execução de revistas corporais;

Atribuições específicas do Inspetor de Polícia Penal II:

- a) Coordenar e realizar atividades envolvendo planejamento e execução de serviços de segurança, vigilância e custódia de presos recolhidos nos estabelecimentos penais na execução das penas privativa de liberdade, restritivas de direitos e das medidas de segurança; coordenar e executar programas e ações voltadas à execução da pena para reintegração dos presos; responsabilidade e controle das armas e equipamentos sob sua guarda; assessorar e dirigir unidades penais;
- b) Manter a ordem, disciplina e a segurança nas dependências dos estabelecimentos penais, fiscalizando as atribuições dos Auxiliares Penitenciários;
- c) Responsabilizar, controlar e receber armas e equipamentos utilizados no período de plantão, assegurando se os mesmos estão em perfeitas condições;
- d) Zelar pela disciplina e vigilância dos presos, para evitar perturbações da ordem e infrações disciplinares;
- e) Promover a distribuição dos internos pelas dependências, de acordo com as ordens recebidas, fiscalizando o seu cumprimento;
- f) Advertir os internos, quando necessário, a fim de assegurar o cumprimento das normas, procedimentos e regras estabelecidas em regimentos internos;
- g) Fiscalizar as refeições, o lazer e o trabalho dos internos, zelando pelo asseio dos blocos, pavilhões e pela disciplina, a fim de evitar irregularidades e perturbações;
- h) Em circunstâncias anormais, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos dos Estabelecimentos penais, incluindo a execução de revista corporal;
- i) Determinar aos Auxiliares Penitenciários a revista da entrada e saída de viaturas, de acordo com as normas superiores, e procedimentos pertinentes;
- j) Coordenar entrega de internos às escoltas, quando transferidos para outros estabelecimentos ou em deslocamentos legalmente autorizado e revistados;
- k) Integrar, quando necessário, as escoltas responsáveis pelos deslocamentos internos e externos de presos nos estabelecimentos penais;
- l) Registrar em livro oficial e elaborar relatórios das ocorrências extraordinárias toda rotina do estabelecimento penal, para conhecimento da autoridade superior e tomada de decisão;
- m) Executar outras tarefas correlatas conforme a legislação pertinente;

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO

I - Possuir nível superior em instituição de ensino credenciada pelo MEC;

II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação - categoria B;

III - ser aprovado em concurso público;

IV - comprovar a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestada em laudo conclusivo fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal.

RELAÇÃO FUNCIONAL

Auxiliar Penitenciário

Especialista Penitenciário - Jurídico

Especialista Penitenciário - Assistente Social;

Especialista Penitenciário - Psicólogo;

Especialista Penitenciário - Pedagogo;

Especialista Penitenciário - Terapeuta Ocupacional;

Especialista Penitenciário - Enfermagem;

Técnico Penitenciário - Administrativo

Técnico Penitenciário- Técnico de Enfermagem.

**PARTE II: ATRIBUIÇÕES DO INSPETOR DE POLÍCIA PENAL QUANDO INVESTIDO NA FUNÇÃO DE:****I - DIREÇÃO:**

- a) exercer com exclusividade, a atividade de direção de unidade prisional ou administrativa, com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
- b) dirigir, supervisionar e fiscalizar todas as atividades operacionais e administrativas, bem como coordenar e cooperar com a atividade de inteligência do órgão ou unidade prisional sob sua direção;
- c) assegurar a eficácia dos princípios institucionais do Sistema Prisional, no âmbito de sua competência, na unidade prisional;
- d) dar cumprimento às determinações judiciais, alvarás de soltura e benefícios judiciais, observando os trâmites legais e a normativa interna desta SEAP, além de prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos Juízes e Tribunais, pelo Ministério Público, pelo Conselho Penitenciário e por entidades públicas;
- e) autorizar o remanejamento dos presos nas áreas do estabelecimento prisional, a concessão de visitas assistidas e especiais ao estabelecimento prisional;
- f) fornecer informações relativas à situação carcerária dos presos e sobre o Programa Individualizado da Pena;
- g) decidir sobre a utilização dos pavilhões do estabelecimento prisional;
- h) instaurar e presidir Investigação Preliminar Disciplinar e Procedimento Disciplinar em sua unidade prisional, aplicando penalidades disciplinares aos presos, dentro de sua competência regimental;
- i) Cumprir, fazer cumprir e executar as determinações e diretrizes superiores e atividades de competência da unidade em que tenha exercício para o cumprimento das funções da SEAP;
- j) exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Considera-se, na unidade prisional, autoridade penitenciária o Inspetor de Polícia Penal investido na função de Direção.

II - DIREÇÃO ADJUNTA:

- a) exercer com exclusividade, a atividade de direção adjunta de unidade prisional ou administrativa;
- b) assessorar o Diretor, no âmbito de sua competência, visando à eficácia dos princípios institucionais do Sistema Prisional;
- c) dirigir, supervisionar e fiscalizar as atividades operacionais e administrativas do órgão ou unidade prisional sob sua direção;
- d) substituir interinamente a função de direção, na ausência do titular, quando designado pela autoridade competente;
- e) coordenar os grupos de atuação tática da unidade, de acordo com as diretrizes e normas da pasta;
- f) exercer outras atividades correlatas.

III - DIRETOR DE ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA:

- a) exercer com exclusividade, a atividade de gerência da unidade prisional ou administrativa;
- b) gerenciar, supervisionar e fiscalizar as atividades operacionais e administrativas do órgão ou unidade sob sua coordenação, em especial sua área de gerência;
- c) substituir interinamente a função de direção, na ausência do titular e do adjunto, quando designado pela autoridade competente;
- d) assegurar na unidade a eficácia dos princípios institucionais do Sistema Prisional, observando o âmbito da competência;
- e) assessorar, no âmbito sua competência, a direção da unidade prisional ou administrativa, visando à eficácia dos princípios institucionais do Sistema Prisional;
- f) orientar os coordenadores e chefes de plantão sobre as medidas de precaução a ser adotadas no desenvolvimento das atividades;
- g) exercer outras atividades correlatas.

IV- ASSISTENTE DE PLANTÃO DE ESTABELECIMENTO PENAL (Chefe):

- a) exercer com exclusividade, a atividade de coordenação e chefia de setor ou equipes de unidade prisional e/ou administrativa;
- b) coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades operacionais e administrativas do órgão ou unidade prisional sob sua supervisão;



- c) assessorar, no âmbito sua competência, a gerência de unidade prisional ou administrativa, visando à eficácia dos princípios institucionais do Sistema Prisional;
- d) assegurar a execução dos procedimentos operacionais padronizados, bem como rondas diurnas e/ou noturnas nos postos de vigilância;
- e) efetuar a distribuição das tarefas de vigilância nas muralhas, nos alambrados e nas guaritas, de escolta interna e externa de presos e dos postos de trabalho;
- g) garantir a execução dos programas de atendimento e humanização em sua unidade;
- h) exercer outras atividades correlatas.

ANEXO V
DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO

ARQUITETURA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO

ESTRUTURA:

Grupo	SEGURANÇA
Subgrupo	ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
Carreira	SEGURANÇA PENAL
Categoria Funcional	ATIVIDADES DE APOIO À POLÍCIA PENAL
Cargo	AUXILIAR PENITENCIÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS RESPONSABILIDADES

O Auxiliar Penitenciário realiza atividades de média complexidade, ajudando o Inspetor de Polícia Penal:

- I - realizar a guarda e vigilância de Unidades Prisionais e administrativas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;
- II - apoiar na ordem, segurança, disciplina, monitorações diversas e operação de sistemas;
- III - na condução de pessoas em trânsito, internos e em escoltas diversas;
- IV - a controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes;
- V - na conferência de materiais e presos;
- VI - a efetuar ronda periódica com vistas a manter a segurança do estabelecimento penal;
- VII - a realizar a revista em locais, pessoas, volumes e veículos, podendo para isso utilizar de aparelhos ou equipamentos;
- VIII - conduzir veículos oficiais, ambulâncias e viaturas de transportes de presos, para os quais esteja habilitado;
- IX - operar o sistema de informação, rádio comunicação ou comunicação digital, interna e externa.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS RESPONSABILIDADES

- I - auxiliar o Inspetor de Polícia Penal a realizar a guarda e vigilância interna da Unidade Prisional, apoiando na ordem, segurança e disciplina;
- II - receber e incluir o preso nas regras e normas da Unidade Prisional;
- III - acompanhar e monitorar a movimentação de presos, nas dependências internas da Unidade Prisional, em deslocamentos diversos, de acordo com as determinações legais, encaminhando-os para atendimento nos diversos setores sempre que se fizer necessário;
- IV - observar as condições de segurança, estrutural e disciplinares, dos presos em suas atividades, individuais e coletivas, com a finalidade de detectar problemas e situações anormais;
- V - orientar os presos quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais;
- VI - efetuar o controle de visitantes e revistar toda pessoa previamente autorizada que pretenda ingressar na Unidade Prisional;
- VII - controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da unidade;
- VIII - efetuar a conferência periódica dos presos de acordo com as normas da unidade;
- IX - verificar e conferir os materiais e as instalações do posto de trabalho, zelando pelos mesmos;
- X - realizar o monitoramento via Circuito Fechado de Televisão - CFTV;
- XI - operar os sistemas de informações prisionais, registrar informações, elaborar estudos de suporte a decisão, bem como alimentar os



XII - operar máquinas, veículos, aparelhos, dispositivos, instrumentos, equipamentos e sistemas necessários às atividades de segurança prisional, técnico-administrativas, de apoio logístico e da atividade de monitoramento e inteligência;

XIII - fazer relatórios e efetuar registros de suas atividades e mantê-los atualizados;

XIV - auxiliar em sindicâncias, averiguações e inspeções em órgãos e estabelecimentos penais, quando demandado pelo Inspetor de Polícia Penal;

XV - coibir o uso e tráfico de substâncias ilícitas, o cometimento de crimes e transgressões, a comunicação não autorizada de presos com o mundo exterior, a entrada e permanência de armas, objetos ou instrumentos ilícitos, ou vedados ou mesmo que atentem contra a segurança do estabelecimento penal ou a integridade física das pessoas;

XVI - assistir ações relacionadas à segurança prisional interna e externa, técnicas de inteligência, contra inteligência e monitoramentos diversos;

XVII - atuar em conformidade com os procedimentos de segurança prisional e de inteligência organizacional;

XVIII - desempenhar atividades de coordenação e fiscalização dos demais profissionais de mesma carreira, sempre que determinado;

XIX - auxiliar nos treinamentos, sempre que indicado ou autorizado pela direção da unidade ou pela Gestão Superior do Sistema Penitenciário;

XX - preencher formulários, redigir e registrar dados, comunicações internas e externas e informações pertinentes ao setor de atuação;

XXI - desempenhar outras atividades em consonância com a lei de execuções penais.

REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO

I - Possuir Certificado de Conclusão de Nível Médio em instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC;

II - Ser aprovado em Concurso Público;

III - Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de categoria compatível com a condução de veículos automotores, à exceção de motocicletas.

ANEXO VI ALTERAÇÃO DE NOMECLATURA DE CARGO EM COMISSÃO

DE			PARA		
CARGO	SIMB.	QTD.	CARGO	SIMB.	QTD.
Secretário Adjunto de Segurança Penitenciária	ISOLADO	01	Diretor-Geral de Polícia Penal do Estado do Maranhão	ISOLADO	01
Gestor de Segurança Penitenciária	DGA	01	Gestor de Polícia Penal	DGA	01
TOTAL		02	TOTAL		02

LEI Nº 11.343, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre os objetivos e sobre a redefinição dos limites do Parque Estadual do Bacanga e dá outras providências.

Art. 1º O Parque Estadual do Bacanga, situado no município de São Luís/MA, que tem por objetivos, dentre outros legalmente previstos, a conservação e preservação do manancial subterrâneo e corpos hídricos superficiais, especialmente o Reservatório Batatã e o Rio da Prata, a preservação de áreas naturais como testemunho das condições primitivas da flora e da fauna, bem como os resquícios da Floresta Pré-Amazônia na Ilha Upaon-Açú, com sua biodiversidade e sítios arqueológicos, e a manutenção de ambientes naturais favoráveis ao desenvolvimento de atividades humanas de caráter científico, educativo e recreativo, fica redelimitado com área estimada em 2973,927 hectares.

Art. 2º A área do Parque Estadual do Bacanga fica redefinida conforme Memorial Descritivo Sintético constante do Anexo Único desta Lei, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema UTM, Meridiano Central -45, Datum SIRGAS 2000.

Parágrafo único. A partir desta redefinição, não será permitida a expansão das áreas ocupadas e excluídas, com a construção de moradias ou outra forma de ocupação que venham atingir a área do Parque.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil a faça publicar, imprimir e correr.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil



ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO DO PARQUE ESTADUAL DO BACANGA						
VÉRT.	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DIST. (m)
	E	N		PLANO	REAL	
1	583319.81	9717397.96	1-2	137°04'29.11"	137°02'30.71"	50.61
2	583354.27	9717360.90	2-3	147°31'47.24"	147°29'48.84"	40.28
3	583375.90	9717326.92	3-4	161°53'49.39"	161°51'50.99"	100.03
4	583406.98	9717231.83	4-5	162°35'6.93"	162°33'8.53"	128.75
5	583445.51	9717108.99	5-6	91°19'44.53"	91°17'46.13"	125.55
6	583571.03	9717106.08	6-7	150°59'50.88"	150°57'52.48"	678.86
7	583900.17	9716512.35	7-8	149°56'17.02"	149°54'18.61"	496.53
8	584148.90	9716082.62	8-9	175°27'25.17"	175°25'26.76"	491.75
9	584187.85	9715592.41	9-10	183°14'16.03"	183°12'17.62"	201.20
10	584176.48	9715391.53	10-11	180°31'30.62"	180°29'32.21"	27.28
11	584176.23	9715364.26	11-12	172°34'22.36"	172°32'23.95"	79.56
12	584186.52	9715285.37	12-13	169°00'1.80"	168°58'3.39"	18.17
13	584189.98	9715267.53	13-14	154°26'51.21"	154°24'52.81"	37.93
14	584206.35	9715233.31	14-15	194°44'34.45"	194°42'36.04"	57.44
15	584191.73	9715177.76	15-16	182°35'17.89"	182°33'19.48"	132.09
16	584185.76	9715045.80	16-17	195°59'19.86"	195°57'21.45"	78.24
17	584164.21	9714970.59	17-18	210°40'3.87"	210°38'5.46"	333.41
18	583994.15	9714683.81	18-19	192°44'28.05"	192°42'29.64"	174.92
19	583955.57	9714513.19	19-20	196°49'53.55"	196°47'55.15"	98.68
20	583927.00	9714418.74	20-21	297°28'10.92"	297°26'12.52"	56.74
21	583876.66	9714444.91	21-22	212°32'23.69"	212°30'25.28"	122.52
22	583810.76	9714341.62	22-23	265°41'10.81"	265°39'12.41"	63.82
23	583747.12	9714336.82	23-24	204°07'2.59"	204°05'4.19"	38.42
24	583731.43	9714301.76	24-25	204°07'4.63"	204°05'6.22"	17.51
25	583724.27	9714285.77	25-26	214°51'9.82"	214°49'11.41"	106.38
26	583663.47	9714198.47	26-27	286°00'44.90"	285°58'46.49"	119.21
27	583548.89	9714231.36	27-28	246°29'33.68"	246°27'35.27"	59.56
28	583494.27	9714207.60	28-29	190°35'53.23"	190°33'54.82"	59.81
29	583483.27	9714148.80	29-30	161°25'54.42"	161°23'56.02"	64.04
30	583503.66	9714088.10	30-31	108°52'52.24"	108°50'53.83"	70.61
31	583570.47	9714065.25	31-32	210°54'52.87"	210°52'54.46"	82.30
32	583528.19	9713994.65	32-33	104°12'52.07"	104°10'53.67"	177.62
33	583700.37	9713951.03	33-34	197°31'17.45"	197°29'19.05"	124.16
34	583662.99	9713832.63	34-35	292°35'40.46"	292°33'42.05"	98.97
35	583571.62	9713870.66	35-36	277°19'6.36"	277°17'7.95"	115.45
36	583457.11	9713885.37	36-37	239°28'8.52"	239°26'10.11"	178.64
37	583303.24	9713794.62	37-38	259°13'51.97"	259°11'53.56"	20.19
38	583283.41	9713790.85	38-39	189°20'26.07"	189°18'27.67"	27.78
39	583278.90	9713763.44	39-40	227°37'52.27"	227°35'53.86"	203.03
40	583128.90	9713626.62	40-41	188°38'17.83"	188°36'19.43"	37.23
41	583123.31	9713589.81	41-42	196°41'38.07"	196°39'39.67"	28.80
42	583115.04	9713562.22	42-43	223°25'24.27"	223°23'25.87"	36.34
43	583090.06	9713535.83	43-44	217°56'21.47"	217°54'23.06"	52.27
44	583057.92	9713494.60	44-45	179°00'35.40"	178°58'37.00"	124.82
45	583060.07	9713369.80	45-46	169°51'53.85"	169°49'55.44"	35.16
46	583066.26	9713335.19	46-47	91°59'27.96"	91°57'29.55"	35.06
47	583101.30	9713333.97	47-48	187°15'3.15"	187°13'4.74"	39.19
48	583096.35	9713295.10	48-49	101°53'33.31"	101°51'34.90"	17.28
49	583113.26	9713291.54	49-50	190°44'2.96"	190°42'4.56"	58.96
50	583102.28	9713233.61	50-51	188°42'21.64"	188°40'23.23"	67.92
51	583092.00	9713166.48	51-52	145°15'8.70"	145°13'10.29"	72.09
52	583133.08	9713107.25	52-53	171°27'16.66"	171°25'18.26"	58.77
53	583141.82	9713049.13	53-54	129°34'8.86"	129°32'10.46"	7.11
54	583147.29	9713044.60	54-55	199°08'40.61"	199°06'42.21"	42.89
55	583133.23	9713004.08	55-56	199°09'48.09"	199°07'49.69"	13.53
56	583128.79	9712991.30	56-57	203°42'1.47"	203°40'3.07"	32.61
57	583115.68	9712961.44	57-58	112°20'23.49"	112°18'25.09"	8.28



58	583123.34	9712958.29	58-59	208°29'23.61"	208°27'25.20"	15.02
59	583116.17	9712945.09	59-60	119°50'50.43"	119°48'52.02"	13.87
60	583128.20	9712938.19	60-61	209°12'33.94"	209°10'35.53"	14.41
61	583121.17	9712925.61	61-62	274°30'6.12"	274°28'7.71"	14.68
62	583106.54	9712926.76	62-63	208°44'35.57"	208°42'37.17"	31.28
63	583091.50	9712899.34	63-64	207°57'15.28"	207°55'16.87"	9.78
64	583086.92	9712890.70	64-65	207°02'31.62"	207°00'33.22"	20.36
65	583077.66	9712872.57	65-66	172°58'4.82"	172°56'6.41"	9.09
66	583078.77	9712863.55	66-67	162°12'53.46"	162°10'55.05"	32.62
67	583088.74	9712832.48	67-68	98°27'20.46"	98°25'22.05"	93.58
68	583181.30	9712818.72	68-69	94°41'54.00"	94°39'55.59"	71.91
69	583252.96	9712812.83	69-70	84°48'43.01"	84°46'44.61"	60.19
70	583312.91	9712818.28	70-71	86°25'15.11"	86°23'16.71"	45.94
71	583358.76	9712821.14	71-72	30°08'20.14"	30°06'21.73"	33.17
72	583375.42	9712849.83	72-73	34°54'53.49"	34°52'55.08"	11.31
73	583381.89	9712859.11	73-74	123°59'40.83"	123°57'42.42"	18.57
74	583397.29	9712848.72	74-75	99°55'15.80"	99°53'17.39"	11.42
75	583408.54	9712846.75	75-76	160°13'26.59"	160°11'28.18"	94.33
76	583440.45	9712757.99	76-77	162°01'26.35"	161°59'27.95"	57.01
77	583458.05	9712703.76	77-78	85°24'26.13"	85°22'27.73"	209.40
78	583666.77	9712720.53	78-79	168°55'26.28"	168°53'27.88"	24.74
79	583671.53	9712696.25	79-80	156°36'30.19"	156°34'31.78"	26.23
80	583681.94	9712672.17	80-81	226°59'34.59"	226°57'36.18"	58.62
81	583639.07	9712632.19	81-82	102°03'39.37"	102°01'40.96"	47.33
82	583685.35	9712622.30	82-83	98°19'53.43"	98°17'55.02"	50.05
83	583734.87	9712615.05	83-84	192°12'31.97"	192°10'33.56"	30.05
84	583728.52	9712585.68	84-85	100°58'50.27"	100°56'51.87"	45.14
85	583772.84	9712577.08	85-86	188°21'58.51"	188°20'0.10"	45.46
86	583766.22	9712532.10	86-87	272°54'46.48"	272°52'48.07"	69.74
87	583696.57	9712535.64	87-88	258°33'25.92"	258°31'27.51"	164.40
88	583535.44	9712503.03	88-89	228°12'26.65"	228°10'28.24"	93.24
89	583465.92	9712440.88	89-90	182°53'45.00"	182°51'46.60"	166.90
90	583457.49	9712274.20	90-91	194°32'3.70"	194°30'5.30"	110.70
91	583429.70	9712167.04	91-92	177°23'55.81"	177°21'57.41"	131.99
92	583435.69	9712035.19	92-93	250°38'59.63"	250°37'1.22"	70.33
93	583369.34	9712011.89	93-94	217°38'43.32"	217°36'44.91"	105.20
94	583305.09	9711928.59	94-95	305°50'58.69"	305°49'0.29"	32.73
95	583278.56	9711947.76	95-96	216°30'25.60"	216°28'27.20"	43.21
96	583252.85	9711913.02	96-97	298°41'13.51"	298°39'15.11"	50.48
97	583208.56	9711937.26	97-98	309°49'44.96"	309°47'46.56"	40.12
98	583177.75	9711962.96	98-99	33°57'50.21"	33°55'51.81"	19.84
99	583188.83	9711979.41	99-100	318°34'42.13"	318°32'43.72"	16.14
100	583178.15	9711991.52	100-101	29°23'45.79"	29°21'47.38"	13.77
101	583184.91	9712003.52	101-102	342°05'0.51"	342°03'2.11"	27.30
102	583176.52	9712029.49	102-103	269°44'34.94"	269°42'36.54"	67.78
103	583108.73	9712029.19	103-104	287°09'51.34"	287°07'52.93"	65.31
104	583046.33	9712048.46	104-105	230°05'9.56"	230°03'11.15"	48.91
105	583008.82	9712017.08	105-106	125°58'58.81"	125°57'0.41"	119.62
106	583105.61	9711946.79	106-107	60°55'24.01"	60°53'25.60"	52.98
107	583151.91	9711972.54	107-108	125°20'26.16"	125°18'27.75"	63.77
108	583203.94	9711935.65	108-109	207°53'32.64"	207°51'34.23"	23.84
109	583192.78	9711914.58	109-110	124°53'42.83"	124°51'44.42"	44.52
110	583229.30	9711889.11	110-111	155°41'43.49"	155°39'45.08"	45.46
111	583248.00	9711847.68	111-112	210°12'4.64"	210°10'6.23"	70.15
112	583212.72	9711787.06	112-113	294°56'8.78"	294°54'10.37"	98.78
113	583123.15	9711828.70	113-114	215°43'3.95"	215°41'5.54"	101.38
114	583063.96	9711746.39	114-115	209°55'34.31"	209°53'35.91"	30.30
115	583048.85	9711720.14	115-116	170°41'23.24"	170°39'24.84"	20.56
116	583052.18	9711699.85	116-117	200°17'29.32"	200°15'30.92"	54.75
117	583033.19	9711648.50	117-118	209°10'36.88"	209°08'38.47"	139.92
118	582964.98	9711526.33	118-119	204°13'40.05"	204°11'41.65"	220.51
119	582874.49	9711325.25	119-120	278°57'36.77"	278°55'38.37"	64.55
120	582810.72	9711335.30	120-121	3°24'46.33"	3°22'47.93"	45.24



121	582813.42	9711380.46	121-122	264°44'17.10"	264°42'18.69"	97.46
122	582716.37	9711371.52	122-123	345°10'44.48"	345°08'46.07"	139.16
123	582680.77	9711506.05	123-124	51°41'54.54"	51°39'56.13"	45.03
124	582716.11	9711533.96	124-125	117°05'56.12"	117°03'57.71"	107.75
125	582812.03	9711484.87	125-126	128°56'8.45"	128°54'10.05"	64.26
126	582862.01	9711444.49	126-127	154°08'5.37"	154°06'6.96"	37.05
127	582878.18	9711411.15	127-128	54°49'53.58"	54°47'55.17"	19.55
128	582894.16	9711422.41	128-129	338°13'31.80"	338°11'33.39"	26.89
129	582884.19	9711447.38	129-130	336°32'0.66"	336°30'2.26"	39.09
130	582868.62	9711483.24	130-131	55°13'50.63"	55°11'52.22"	65.81
131	582922.68	9711520.77	131-132	19°34'4.69"	19°32'6.28"	53.73
132	582940.68	9711571.40	132-133	338°26'40.90"	338°24'42.49"	23.00
133	582932.23	9711592.79	133-134	299°40'49.48"	299°38'51.08"	62.94
134	582877.54	9711623.96	134-135	54°58'43.07"	54°56'44.67"	62.37
135	582928.62	9711659.76	135-136	321°26'53.50"	321°24'55.10"	47.06
136	582899.29	9711696.56	136-137	27°02'48.91"	27°00'50.51"	93.00
137	582941.58	9711779.39	137-138	23°21'19.12"	23°19'20.71"	32.93
138	582954.64	9711809.62	138-139	359°15'18.38"	359°13'19.97"	69.38
139	582953.74	9711879.00	139-140	231°18'22.77"	231°16'24.37"	52.58
140	582912.70	9711846.13	140-141	280°51'9.25"	280°49'10.84"	37.49
141	582875.88	9711853.19	141-142	310°11'7.08"	310°09'8.67"	36.57
142	582847.94	9711876.79	142-143	37°18'55.04"	37°16'56.63"	74.25
143	582892.95	9711935.84	143-144	351°04'19.38"	351°02'20.98"	57.87
144	582883.97	9711993.01	144-145	256°14'31.75"	256°12'33.34"	80.81
145	582805.47	9711973.79	145-146	230°19'4.21"	230°17'5.80"	43.63
146	582771.90	9711945.93	146-147	211°40'4.36"	211°38'5.95"	64.10
147	582738.24	9711891.38	147-148	223°58'2.08"	223°56'3.68"	99.45
148	582669.20	9711819.80	148-149	214°39'17.71"	214°37'19.30"	167.79
149	582573.79	9711681.78	149-150	286°20'34.81"	286°18'36.41"	116.73
150	582461.78	9711714.62	150-151	306°55'51.89"	306°53'53.49"	87.28
151	582392.02	9711767.06	151-152	206°13'10.48"	206°11'12.07"	36.27
152	582375.99	9711734.53	152-153	295°36'38.09"	295°34'39.68"	88.76
153	582295.96	9711772.89	153-154	269°29'18.29"	269°27'19.88"	148.17
154	582147.79	9711771.57	154-155	196°55'47.14"	196°53'48.73"	15.90
155	582143.16	9711756.35	155-156	306°45'27.94"	306°43'29.53"	239.63
156	581951.17	9711899.76	156-157	236°11'10.47"	236°09'12.06"	112.80
157	581857.45	9711836.98	157-158	226°00'53.06"	225°58'54.65"	91.59
158	581791.55	9711773.38	158-159	204°42'38.51"	204°40'40.10"	98.36
159	581750.43	9711684.02	159-160	195°50'8.41"	195°48'10.00"	265.67
160	581677.93	9711428.43	160-161	205°08'56.07"	205°06'57.67"	124.52
161	581625.02	9711315.72	161-162	219°31'15.38"	219°29'16.97"	216.60
162	581487.18	9711148.64	162-163	218°44'19.08"	218°42'20.67"	426.26
163	581220.44	9710816.15	163-164	231°56'14.81"	231°54'16.41"	286.61
164	580994.78	9710639.45	164-165	234°25'14.27"	234°23'15.87"	401.15
165	580668.52	9710406.04	165-166	218°40'12.07"	218°38'13.67"	108.65
166	580600.63	9710321.21	166-167	116°04'12.95"	116°02'14.55"	130.56
167	580717.90	9710263.84	167-168	216°04'51.19"	216°02'52.78"	365.03
168	580502.93	9709968.83	168-169	192°30'23.91"	192°28'25.51"	303.64
169	580437.17	9709672.39	169-170	185°42'37.97"	185°40'39.57"	127.63
170	580424.47	9709545.39	170-171	173°14'15.24"	173°12'16.84"	153.82
171	580442.58	9709392.63	171-172	210°06'16.90"	210°04'18.50"	108.04
172	580388.40	9709299.17	172-173	225°25'13.04"	225°23'14.63"	117.51
173	580304.70	9709216.69	173-174	278°50'53.81"	278°48'55.40"	177.84
174	580128.97	9709244.04	174-175	284°53'6.56"	284°51'8.15"	143.76
175	579990.04	9709280.97	175-176	291°43'22.01"	291°41'23.60"	249.25
176	579758.49	9709373.22	176-177	293°06'48.13"	293°04'49.72"	140.98
177	579628.82	9709428.57	177-178	275°35'0.30"	275°33'1.90"	104.63
178	579524.69	9709438.75	178-179	294°14'38.07"	294°12'39.66"	48.33
179	579480.62	9709458.59	179-180	263°40'25.36"	263°38'26.96"	127.42
180	579353.97	9709444.55	180-181	333°48'5.49"	333°46'7.08"	40.33
181	579336.17	9709480.74	181-182	239°30'56.91"	239°28'58.51"	88.02
182	579260.31	9709436.09	182-183	255°13'31.44"	255°11'33.04"	99.60
183	579164.00	9709410.69	183-184	279°39'54.15"	279°37'55.74"	245.85



184	578921.64	9709451.96	184-185	312°27'4.60"	312°25'6.19"	126.22
185	578828.51	9709537.16	185-186	16°43'47.23"	16°41'48.83"	95.59
186	578856.03	9709628.70	186-187	309°40'6.53"	309°38'8.12"	97.71
187	578780.81	9709691.08	187-188	10°48'34.31"	10°46'35.90"	43.34
188	578788.94	9709733.65	188-189	323°12'35.61"	323°10'37.20"	117.34
189	578718.67	9709827.62	189-190	358°43'28.34"	358°41'29.94"	222.02
190	578713.73	9710049.58	190-191	343°21'32.16"	343°19'33.75"	25.94
191	578706.30	9710074.44	191-192	315°49'8.03"	315°47'9.62"	177.07
192	578582.89	9710201.42	192-193	308°05'34.58"	308°03'36.18"	383.44
193	578281.11	9710437.98	193-194	295°37'21.06"	295°35'22.66"	18.22
194	578264.69	9710445.86	194-195	341°47'44.63"	341°45'46.23"	227.31
195	578193.68	9710661.79	195-196	337°45'20.29"	337°43'21.89"	266.88
196	578092.65	9710908.81	196-197	300°10'21.53"	300°08'23.12"	106.76
197	578000.35	9710962.47	197-198	309°44'54.38"	309°42'55.97"	220.98
198	577830.45	9711103.77	198-199	329°17'40.37"	329°15'41.96"	81.94
199	577788.61	9711174.22	199-200	301°05'8.46"	301°03'10.06"	195.75
200	577620.97	9711275.29	200-201	357°06'14.45"	357°04'16.05"	170.75
201	577612.34	9711445.83	201-202	321°10'47.91"	321°08'49.51"	118.18
202	577538.26	9711537.91	202-203	356°35'50.22"	356°33'51.82"	392.28
203	577514.97	9711929.49	203-204	359°00'13.01"	358°58'14.61"	486.91
204	577506.51	9712416.32	204-205	345°11'45.57"	345°09'47.16"	306.51
205	577428.19	9712712.66	205-206	56°08'57.40"	56°06'59.00"	146.79
206	577550.10	9712794.42	206-207	54°40'8.06"	54°38'9.65"	55.17
207	577595.10	9712826.33	207-208	104°11'13.94"	104°09'15.54"	253.23
208	577840.61	9712764.26	208-209	71°47'43.29"	71°45'44.89"	105.26
209	577940.60	9712797.15	209-210	17°16'14.75"	17°14'16.35"	358.26
210	578046.97	9713139.25	210-211	7°48'51.19"	7°46'52.78"	302.59
211	578088.11	9713439.03	211-212	34°09'24.65"	34°07'26.25"	239.16
212	578222.39	9713636.94	212-213	72°52'10.26"	72°50'11.85"	121.27
213	578338.27	9713672.65	213-214	111°02'50.44"	111°00'52.03"	335.94
214	578651.80	9713552.00	214-215	84°25'43.61"	84°23'45.21"	187.51
215	578838.43	9713570.21	215-216	33°27'41.90"	33°25'43.50"	220.74
216	578960.14	9713754.36	216-217	331°31'9.09"	331°29'10.68"	105.84
217	578909.66	9713847.39	217-218	311°32'4.97"	311°30'6.57"	312.19
218	578675.97	9714054.39	218-219	325°41'53.08"	325°39'54.68"	453.53
219	578420.39	9714429.05	219-220	19°01'3.22"	18°59'4.81"	740.51
220	578661.69	9715129.13	220-221	40°15'56.95"	40°13'58.55"	1088.08
221	579364.95	9715959.40	221-222	101°22'0.40"	101°20'2.00"	254.00
222	579613.97	9715909.34	222-223	64°20'8.31"	64°18'9.90"	28.22
223	579639.41	9715921.56	223-224	100°04'49.90"	100°02'51.50"	108.84
224	579746.56	9715902.51	224-225	113°31'23.92"	113°29'25.51"	73.58
225	579814.03	9715873.14	225-226	164°52'34.02"	164°50'35.61"	60.85
226	579829.91	9715814.40	226-227	130°04'47.03"	130°02'48.62"	85.06
227	579895.00	9715759.63	227-228	164°11'49.49"	164°09'51.09"	87.44
228	579918.81	9715675.50	228-229	128°53'31.10"	128°51'32.70"	50.99
229	579958.50	9715643.48	229-230	103°19'58.29"	103°17'59.89"	94.08
230	580050.04	9715621.79	230-231	124°36'41.63"	124°34'43.23"	45.65
231	580087.61	9715595.86	231-232	56°30'50.95"	56°28'52.54"	41.24
232	580122.01	9715618.61	232-233	19°26'23.83"	19°24'25.42"	76.32
233	580147.41	9715690.58	233-234	355°40'20.06"	355°38'21.65"	51.35
234	580143.53	9715741.78	234-235	307°00'14.38"	306°58'15.98"	41.53
235	580110.37	9715766.78	235-236	357°08'9.02"	357°06'10.62"	21.19
236	580109.31	9715787.95	236-237	26°33'57.73"	26°31'59.32"	26.03
237	580120.95	9715811.23	237-238	40°20'7.36"	40°18'8.95"	19.16
238	580133.35	9715825.84	238-239	86°22'37.49"	86°20'39.08"	24.70
239	580158.01	9715827.40	239-240	45°52'2.05"	45°50'3.64"	15.04
240	580168.81	9715837.87	240-241	85°31'43.39"	85°29'44.99"	77.75
241	580246.31	9715843.93	241-242	86°00'27.85"	85°58'29.44"	28.51
242	580274.76	9715845.92	242-243	23°13'26.85"	23°11'28.44"	11.20
243	580279.17	9715856.21	243-244	88°56'53.36"	88°54'54.95"	57.69
244	580336.85	9715857.27	244-245	149°14'8.50"	149°12'10.09"	25.86
245	580350.08	9715835.04	245-246	130°30'11.04"	130°28'12.63"	100.21
246	580426.28	9715769.95	246-247	99°15'4.16"	99°13'5.76"	89.97



247	580515.08	9715755.49	247-248	12°31'47.38"	12°29'48.97"	12.20
248	580517.73	9715767.40	248-249	346°22'21.74"	346°20'23.33"	22.46
249	580512.44	9715789.22	249-250	345°31'43.29"	345°29'44.89"	21.18
250	580507.14	9715809.73	250-251	33°29'8.62"	33°27'10.21"	71.55
251	580546.62	9715869.40	251-252	56°56'19.19"	56°54'20.79"	83.66
252	580616.73	9715915.04	252-253	18°12'54.70"	18°10'56.29"	104.38
253	580649.36	9716014.19	253-254	48°28'49.12"	48°26'50.71"	76.48
254	580706.62	9716064.89	254-255	139°13'11.50"	139°11'13.09"	40.27
255	580732.93	9716034.39	255-256	197°05'19.46"	197°03'21.06"	59.32
256	580715.50	9715977.69	256-257	129°19'11.00"	129°17'12.59"	58.65
257	580760.87	9715940.53	257-258	227°28'22.77"	227°26'24.36"	107.54
258	580681.62	9715867.84	258-259	115°24'14.20"	115°22'15.79"	81.94
259	580755.64	9715832.69	259-260	40°29'22.01"	40°27'23.60"	17.95
260	580767.29	9715846.34	260-261	126°20'39.19"	126°18'40.78"	28.49
261	580790.24	9715829.45	261-262	40°03'26.80"	40°01'28.39"	31.63
262	580810.60	9715853.66	262-263	114°13'49.67"	114°11'51.27"	44.20
263	580850.90	9715835.52	263-264	113°51'3.63"	113°49'5.22"	44.41
264	580891.52	9715817.57	264-265	54°42'31.73"	54°40'33.32"	23.35
265	580910.58	9715831.05	265-266	85°31'29.74"	85°29'31.34"	93.85
266	581004.14	9715838.38	266-267	90°29'47.80"	90°27'49.39"	110.76
267	581114.90	9715837.42	267-268	187°08'26.53"	187°06'28.12"	108.28
268	581101.44	9715729.98	268-269	164°42'54.12"	164°40'55.72"	44.78
269	581113.25	9715686.78	269-270	134°52'8.89"	134°50'10.48"	65.32
270	581159.54	9715640.69	270-271	171°26'1.48"	171°24'3.07"	62.66
271	581168.88	9715578.73	271-272	132°31'0.63"	132°29'2.22"	18.16
272	581182.27	9715566.45	272-273	226°33'17.04"	226°31'18.63"	38.62
273	581154.22	9715539.89	273-274	250°14'0.14"	250°12'1.74"	24.87
274	581130.81	9715531.48	274-275	172°04'44.65"	172°02'46.24"	66.86
275	581140.03	9715465.26	275-276	100°56'5.85"	100°54'7.44"	48.16
276	581187.31	9715456.12	276-277	96°01'23.55"	95°59'25.14"	135.16
277	581321.72	9715441.94	277-278	183°59'34.13"	183°57'35.72"	137.81
278	581312.12	9715304.46	278-279	143°06'51.23"	143°04'52.82"	82.30
279	581361.53	9715238.63	279-280	134°57'3.96"	134°55'5.55"	110.19
280	581439.51	9715160.78	280-281	168°55'9.35"	168°53'10.94"	49.32
281	581448.99	9715112.38	281-282	109°03'7.68"	109°01'9.27"	63.09
282	581508.62	9715091.79	282-283	18°52'57.84"	18°50'59.44"	146.80
283	581556.13	9715230.69	283-284	109°28'45.55"	109°26'47.14"	22.09
284	581576.95	9715223.32	284-285	26°52'28.59"	26°50'30.18"	48.75
285	581598.99	9715266.81	285-286	45°13'6.14"	45°11'7.74"	35.62
286	581624.27	9715291.90	286-287	46°49'25.40"	46°47'27.00"	18.26
287	581637.59	9715304.40	287-288	107°22'54.83"	107°20'56.42"	31.88
288	581668.02	9715294.87	288-289	29°52'6.99"	29°50'8.59"	28.49
289	581682.21	9715319.58	289-290	67°06'33.69"	67°04'35.28"	12.92
290	581694.11	9715324.61	290-291	94°53'57.29"	94°51'58.89"	10.46
291	581704.53	9715323.71	291-292	25°30'55.75"	25°28'57.34"	23.29
292	581714.56	9715344.73	292-293	41°50'53.61"	41°48'55.20"	5.61
293	581718.31	9715348.91	293-294	37°55'49.03"	37°53'50.62"	26.72
294	581734.73	9715369.98	294-295	31°10'40.34"	31°08'41.94"	34.33
295	581752.50	9715399.35	295-296	25°24'21.16"	25°22'22.75"	14.06
296	581758.53	9715412.05	296-297	98°17'50.64"	98°15'52.24"	23.10
297	581781.39	9715408.72	297-298	95°31'27.80"	95°29'29.39"	72.38
298	581853.44	9715401.75	298-299	27°38'36.39"	27°36'37.98"	79.15
299	581890.16	9715471.87	299-300	79°04'18.98"	79°02'20.58"	15.21
300	581905.10	9715474.75	300-301	89°00'45.82"	88°58'47.41"	18.22
301	581923.32	9715475.06	301-302	357°25'40.56"	357°23'42.15"	27.39
302	581922.09	9715502.42	302-303	346°07'25.02"	346°05'26.62"	39.38
303	581912.65	9715540.65	303-304	341°24'7.28"	341°22'8.88"	58.24
304	581894.07	9715595.85	304-305	87°28'11.57"	87°26'13.17"	63.31
305	581957.32	9715598.64	305-306	73°33'42.81"	73°31'44.40"	39.68
306	581995.38	9715609.87	306-307	86°46'42.78"	86°44'44.38"	203.20
307	582198.26	9715621.29	307-308	179°31'45.72"	179°29'47.31"	19.60
308	582198.42	9715601.69	308-309	91°21'28.39"	91°19'29.99"	83.76
309	582282.16	9715599.70	309-310	88°00'48.87"	87°58'50.47"	82.83



310	582364.94	9715602.57	310-311	2°24'26.89"	2°22'28.48"	110.82
311	582369.60	9715713.29	311-312	66°08'33.37"	66°06'34.96"	35.93
312	582402.45	9715727.83	312-313	31°04'57.99"	31°02'59.59"	19.07
313	582412.30	9715744.16	313-314	7°49'40.69"	7°47'42.28"	32.05
314	582416.66	9715775.91	314-315	339°01'37.82"	338°59'39.41"	25.50
315	582407.54	9715799.72	315-316	283°22'31.37"	283°20'32.96"	47.75
316	582361.08	9715810.77	316-317	332°45'39.03"	332°43'40.63"	56.41
317	582335.26	9715860.92	317-318	347°26'10.95"	347°24'12.54"	22.49
318	582330.37	9715882.87	318-319	356°49'6.90"	356°47'8.49"	60.09
319	582327.03	9715942.87	319-320	0°01'59.45"	0°00'1.05"	65.62
320	582327.07	9716008.49	320-321	11°24'27.04"	11°22'28.64"	31.32
321	582333.26	9716039.19	321-322	4°08'30.86"	4°06'32.46"	61.57
322	582337.71	9716100.60	322-323	351°51'25.56"	351°49'27.15"	31.02
323	582333.32	9716131.31	323-324	0°02'0.91"	0°00'2.51"	30.71
324	582333.33	9716162.02	324-325	348°39'33.17"	348°37'34.76"	31.32
325	582327.18	9716192.73	325-326	334°53'31.41"	334°51'33.00"	41.63
326	582309.51	9716230.42	326-327	323°37'37.68"	323°35'39.27"	41.43
327	582284.94	9716263.78	327-328	310°13'21.18"	310°11'22.78"	325.05
328	582036.75	9716473.69	328-329	35°37'7.83"	35°35'9.42"	144.43
329	582120.86	9716591.10	329-330	40°57'7.74"	40°55'9.34"	159.96
330	582225.71	9716711.91	330-331	139°40'0.35"	139°38'1.94"	104.67
331	582293.46	9716632.12	331-332	58°20'2.04"	58°18'3.63"	62.46
332	582346.62	9716664.90	332-333	125°18'34.96"	125°16'36.56"	23.34
333	582365.67	9716651.41	333-334	48°01'0.02"	47°59'1.61"	53.72
334	582405.60	9716687.34	334-335	52°40'19.51"	52°38'21.11"	16.66
335	582418.85	9716697.45	335-336	134°32'54.45"	134°30'56.04"	53.75
336	582457.15	9716659.74	336-337	99°35'47.72"	99°33'49.32"	39.15
337	582495.75	9716653.22	337-338	120°47'24.46"	120°45'26.05"	72.33
338	582557.88	9716616.20	338-339	87°15'45.00"	87°13'46.60"	49.94
339	582607.76	9716618.58	339-340	57°26'53.70"	57°24'55.30"	28.26
340	582631.58	9716633.79	340-341	355°50'5.56"	355°48'7.15"	32.60
341	582629.21	9716666.30	341-342	15°22'18.21"	15°20'19.80"	50.03
342	582642.47	9716714.55	342-343	74°15'32.10"	74°13'33.70"	348.49
343	582977.90	9716809.09	343-344	342°59'20.75"	342°57'22.35"	76.79
344	582955.43	9716882.52	344-345	50°33'3.15"	50°31'4.75"	229.00
345	583132.26	9717028.03	345-346	28°05'44.73"	28°03'46.32"	94.57
346	583176.80	9717111.46	346-347	5°57'17.55"	5°55'19.15"	118.84
347	583189.13	9717229.66	347-348	31°58'53.12"	31°56'54.71"	105.70
348	583245.11	9717319.31	348-349	135°54'2.51"	135°52'4.11"	18.22
349	583257.79	9717306.23	349-1	34°03'38.27"	34°01'39.87"	110.73

DECRETO Nº 36.202 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.813.365,00 (seis milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 42 da Lei Estadual nº 11.077 de 19.07.2019; e, inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.205 de 31.12.2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.813.365,00 (seis milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no Encargos Gerais do Estado/Encargos Financeiros no valor de R\$ 6.813.365,00 (seis milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 29 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 36.202					
Órgão	60000 Encargos Gerais do Estado					
Unidade Orçamentária	60104 Encargos Financeiros					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
28.843.0499.0922	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA					
	0001 No Estado do Maranhão	F	0	32.90.99	0.1.01	1.313.365,00
	0001 No Estado do Maranhão	F	0	46.90.99	0.1.01	5.500.000,00
					Subtotal	6.813.365,00
					Total	6.813.365,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 36.202					
Órgão	11109 Casa Civil					
Unidade Orçamentária	11210 Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.451.0619.3227	MOBILIDADE URBANA					
	0219 No Município de São Luís	F	2	44.90.99	0.1.01	1.313.365,00
					Subtotal	1.313.365,00
Órgão	12000 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
Unidade Orçamentária	12101 Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano					
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0586.3282	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS URBANOS					
	0012 Na Região dos Cocais	F	2	44.90.99	0.1.01	4.000.000,00
	0147 No Município de Matinha	F	2	44.90.99	0.1.01	1.500.000,00
					Subtotal	5.500.000,00
					Total	6.813.365,00

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 464/2020-GAB/SEGOV, de 23 de setembro de 2020 (Processo nº 134173/2020-CC), da Secretaria de Estado de Governo,

RESOLVE

Exonerar CLARA GUERRA GONÇALVES AROUCHA do cargo em comissão de Assessor Especial do Governador, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir de 30 de setembro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 304/2020-GAB/SEINC, de 22 de setembro de 2020 (Processo nº 134294/2020-CC), da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia,

RESOLVE

Exonerar ANA REYJANE VIEIRA ALVES do cargo em comissão de Gestor de Atividades Meio, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, devendo ser assim considerado a partir de 1º de outubro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil



O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 304/2020-GAB/SEINC, de 22 de setembro de 2020 (Processo nº 134294/2020-CC), da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia,

RESOLVE

Nomear PAULO VICTOR BEZERRA SERRA para o cargo em comissão de Gestor de Atividades Meio, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, devendo ser assim considerado a partir de 1º de outubro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 450/2020-GAB/SEMU, de 17 de setembro de 2020 (Processo nº 131621/2020-CC), da Secretaria de Estado da Mulher,

RESOLVE

Nomear NEURIZETE ISÍDIO TAVARES FONSECA para o cargo em comissão de Diretor-Adjunto, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado da Mulher, devendo ser assim considerado a partir de 1º de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 168/2020-GAB/IEMA, de 18 de setembro de 2020 (Processo nº 132349/2020-CC), do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão,

RESOLVE

Tornar sem efeito o ato de designação do servidor integrante do quadro abaixo para o exercício da Função Gratificada de Atividade Educacional e Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, publicado na Edição nº 164 do Diário Oficial do Estado, de 2 de setembro de 2020:

FUNÇÃO	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	ID	SÍMBOLO
Gestor Auxiliar	JERONIMO MELO OLIVEIRA	Unidade Plena de Axixá	Prof. III / Prof. Mag. IV	00263568-00	FGAE-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e no Ofício nº 168/2020-GAB/IEMA, de 18 de setembro de 2020 (Processo nº 132349/2020-CC), do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão,

RESOLVE

Designar o servidor integrante do quadro abaixo para o exercício da Função Gratificada de Atividade Educacional e conceder a Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 18 de agosto de 2020:

NOME	CARGO	ID	FUNÇÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JERONIMO MELO OLIVEIRA	Prof. III / Prof. Mag. IV	00263568-00	Gestor-Geral	FGAE-1	Unidade Plena de Axixá

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 756/2020-GAB/SECID, de 18 de setembro de 2020 (Processo nº 132091/2020-CC), da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano,

RESOLVE

Nomear LUIS GUSTAVO DE ALMEIDA REIS para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, devendo ser assim considerado a partir de 1º de setembro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE SETEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 036 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Autorizar a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre, ambos do exercício de 2020, elaborados de acordo com a Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019, em cumprimento à determinação contida nos §§ 1º e 2º do artigo 4º e nos artigos 48, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA
Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES na qualidade de Presidente da Comissão Central de Concurso, criada por meio do Decreto nº 28.608, de 28 de setembro de 2012, convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público da AGED, edital Nº 03/2017 – FCC para o cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO, conforme relação anexa, a comparecerem à **Supervisão de Cadastro e Movimentação Funcional - SCMF/SAGEP/SE-GEP, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, 5º Andar, Edifício Clodomir Millet, Calhau** no horário de 9:00h às 18:00h no prazo disciplinado no art. 17 da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994, a contar da data de publicação do ato de nomeação, munido da documentação necessária para posse, constante nesta convocação e conforme item 13.4 do edital de abertura.

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.

FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO	CLASS
0016225f	ORESTES LUIZ DE SOUZA NETO	02542974390	AÇAILANDIA	24
0016217g	LUIZ CARLOS SOARES DE ALMEIDA FILHO	87203707334	ITINGA DO MARANHÃO	25
0016193h	ANNE CAROLINE AZEVEDO DE ALMEIDA	99975360378	SÃO BERNADO	26
0005235i	FRANCISCO HAMILTON F ANSELMO JUNIOR	74396064349	ALTO PARNAIBA	27

Total de registros: 4

DOCUMENTOS PARA POSSE

- uma foto 3x4 recente;
 - cópia da carteira de identidade (RG);
 - cópia autenticada do diploma de bacharel no curso para qual exija o cargo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
 - cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
 - cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
 - certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
 - certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Civis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
 - registro no respectivo órgão da classe para fiscais e técnicos.
 - Certidão do Tribunal de Contas da União – TCU;
 - Certidão do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
 - ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da Posse;
 - “Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal”, conforme o descrito do item 3.2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.
 - Atestado Médico Comprovando Hígidez Física e Mental do candidato expedido pela Junta Médica do Estado;
- Exame de Hanseníase - Baciloscopia
Raio X do Tórax
Parasitologia de Fezes
Sumário de Urina
Hemograma Completo
Lipidograma Total
Sorologia Para Lues
Eletroencefalograma
Eco Dopplercardiograma
Glicemia em Jejum
Atestado de Sanidade Mental (fornecido por Psiquiatra).
Anti-HBC (Hepatite B) Anti-HCV (Hepatite C)

Exames recentes com validade de até 30 dias.



SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

A Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 23008, de 27 de março de 2007,

RESOLVE:

Nomear, em decorrência da segurança concedida nos autos do MS Nº 0803345-24.2019.8.10.0000 – TJMA e conforme ofício nº 215/2020-PJ/PGE, a fim de exercer o cargo de *Auditor Fiscal da Receita Estadual* do quadro de cargos estatutários do Poder Executivo, o candidato aprovado e classificado no concurso público regido pelo Edital N.º 02, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 124, de 06 de julho de 2016, conforme anexo deste ato.

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOC	NOTA	CLASS
0003664k	LEONARDO AHLERT GLUFKE	0000009045549707	216.46	43

Total de registros: 1

A Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 23.008, de 27 de março de 2007

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento a decisão judicial nos autos do Processo nº 0816150-20.2018.10.0040 em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Imperatriz, e conforme Ofício nº 055/2020-SUBPROC-REG/ITZ-S, o candidato aprovado e classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01, publicado no Diário Oficial do Estado nº 182, de 29 de setembro de 2017, para integrar a Polícia Militar do Maranhão no cargo de Soldado Combatente/QPPM, conforme Anexo deste Ato.

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores
Presidente da Comissão Central de Concurso Público

SOLDADO DO QUADRO DE PRACA POLICIAL - MAS.

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASS
10001948	ALAN DIAS DE RIBAMAR*	89015878234	229

Total de registros: 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES na qualidade de Presidente da Comissão Central de Concurso, criada por meio do Decreto nº 28.608, de 28 de setembro de 2012, convoca o candidato aprovado e classificado no Concurso Público para o cargo AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL, edital nº 02/2016, conforme relação anexa, a comparecer à **SUPERVISÃO DE CADASTRO E MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL/SAGEP/SEGEP**, situada à Avenida Jeronimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 5º andar, São Luís/MA, no horário de 9:00h às 18:00h no prazo disciplinado no art. 17 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a contar da data de publicação do ato de nomeação, munido da documentação necessária para posse, constante nesta convocação.

FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA
Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOC	NOTA	CLASS
0003664k	LEONARDO AHLERT GLUFKE	0000009045549707	216.46	43

Total de registros: 1



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA POSSE

1. Cópia autenticada e original do Diploma ou Certidão com o Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Nível Superior, devidamente registrado pelo órgão competente, conforme requisito legal exigido para o ingresso;
2. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade e CPF;
3. Cópia Autenticada do Título de Eleitor e Comprovante (s) da última votação;
4. Cópia Autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino;
5. Atestado de Antecedentes Criminais e de Conduta, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública do Estado - onde residir o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
6. Declaração de bens e valores nos termos do art. 17, §4º da lei nº 6.107/1994
7. Certidões Negativas Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05(cinco) anos;
8. Atestado Médico Comprovando Higiene Física e Mental do candidato expedido pela Junta Médica do Estado;

- Exame de Hanseníase - Baciloscopia
- Raio X do Tórax
- Parasitologia de Fezes
- Sumário de Urina
- Hemograma Completo
- Lipidograma Total
- Sorologia Para Lues
- Eletroencefalograma
- Eco Dopplercardiograma
- Glicemia em Jejum
- Atestado de Sanidade mental (fornecido por Psiquiatra).
- Anti-HBC (Hepatite B)
- Anti-HCV (Hepatite C)

Exames recentes com validade de até 30 dias.

Escola de Governo do Maranhão – EGMA

PORTARIA Nº 127/2020 – EGMA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 27 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano de Sousa Junior, ID: 00294899 e, como substituto, o servidor Anderson Nogueira Almeida, ID: 00836779, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutora: **Luciana Moreira Caldas Muzzi**
CPF: **956.077.063-20**

Objeto: **Prestação de serviços de Instrutoria, para o Curso “Liderança e Gestão Estratégica”, na modalidade EaD, por meio de videoconferência, com carga horária de 20 (vinte) horas, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº: **0132949/2020**

Parágrafo único – São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato e tem seus efeitos retroativos à presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão - EGMA

PORTARIA Nº 128/2020 – EGMA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 27 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano de Sousa Junior, ID: 00294899 e, como substituto, o servidor Anderson Nogueira Almeida, ID: 00836779, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutor: **ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA**
CPF: **003.549.243-03**

Objeto: **Prestação de serviços de Instrutoria, para o Curso “Formação de Pregoeiro-Modulo II”, na modalidade EaD, por meio de videoconferência, com carga horária de 20 (vinte) horas, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº: **0132970/2020**



Parágrafo único – São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato e tem seus efeitos retroativos à presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

PORTARIA Nº 129/2020 – EGMA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 27 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano de Sousa Junior, ID: 00294899 e, como substituto, o servidor Anderson Nogueira Almeida, ID: 00836779, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutor: **ALINNE VICTORIA MARTINS FERREIRA**
CPF: **609.760.303-73**

Objeto: **Prestação de serviços de Apoio Técnico médio, no acompanhamento de curso a ser ofertado por esta Escola de Governo, na modalidade EaD, por meio de videoconferência, com carga horária de 13 (treze) horas.**

Processo nº: **0132859/2020**

Parágrafo único – São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato e tem seus efeitos retroativos à presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

PORTARIA Nº 130/2020 – EGMA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 27 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano de Sousa Junior, ID: 00294899 e, como substituto, o servidor Anderson Nogueira Almeida, ID: 00836779, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutor: **CAIO CESAR GOMES**
CPF: **053.965.623-23**

Objeto: **Prestação de serviços de Apoio Técnico médio, no acompanhamento de curso a ser ofertado por esta Escola de Governo, na modalidade EaD, por meio de videoconferência, com carga horária de 13 (treze) horas.**

Processo nº: **0133860/2020**

Parágrafo único – São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato e tem seus efeitos retroativos à presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

PORTARIA Nº 131/2020 – EGMA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 27 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano de Sousa Junior, ID: 00294899 e, como substituto, o servidor Anderson Nogueira Almeida, ID: 00836779, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutora: **Edilene de Araújo Diniz Pinheiro**
CPF: **883.788.373-00**

Objeto: **Prestação de serviços de Instrutoria, para o Curso “Medidas de Segurança no Trabalho relacionadas à COVID-19”, na modalidade EaD, por meio de videoconferência, com carga horária de 12 (doze) horas, no período de 28 a 30/09/2020, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº: **132922/2020**

Parágrafo único – São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato e tem seus efeitos retroativos à presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0082611/2020 – EGMA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES POR MEIO DE CREDENCIAMENTO
INTERESSADA: ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO-EGMA

Considerando a validade dos atos praticados pela **Comissão de Credenciamento**, designada pela Portaria nº 103/2020-GAB/EGMA, publicada no Diário Oficial de 09 de setembro de 2020, que, após o decurso do prazo recursal e, consoante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2020, bem como na legislação vigente, **ADJUDICOU** em nome dos seguintes instrutores:



ÁREA	INSTRUTOR (A)	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E GERENCIAL	CLÁUDIO ANTONIO AMARAL MORAES	60
FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E GERENCIAL	IRAMIR ALVES ARAÚJO	34

HOMOLOGO o presente procedimento, com fulcro no art. 43, VI da lei 8.666/93, Edital de Credenciamento nº 02/2020 e demais leis pertinentes à espécie.

São Luís, 25 de setembro de 2020.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0082611/2020 – EGMA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE INSTRUTORIA.

INTERESSADO: ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - EGMA,

Considerando a validade dos atos praticados pela **Comissão de Credenciamento**, designada pela Portaria Nº 103/2020-GAB/EGMA, publicada no Diário Oficial de 09 de setembro de 2020, que, após o decurso do prazo recursal e consoante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2020, bem como na legislação vigente, **ADJUDICOU** em nome do seguinte credenciado:

CARGO	CRENCIADO	PONTUAÇÃO
APOIO TÉCNICO - MÉDIO	JÉSSICA FERNANDA NOGUEIRA COSTA	20

HOMOLOGO o presente procedimento, com fulcro no art. 43, VI da lei 8.666/93, Edital de Credenciamento nº 02/2020 e demais leis pertinentes à espécie.

São Luís, 25 de setembro de 2020.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0082611/2020 – EGMA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES POR MEIO DE CREDENCIAMENTO

INTERESSADA: ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - EGMA

Considerando a validade dos atos praticados pela **Comissão de Credenciamento**, designada pela Portaria nº 103/2020-GAB/EGMA, publicada no Diário Oficial de 09 de setembro de 2020, que, após o decurso do prazo recursal e, consoante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2020, bem como na legislação vigente, **ADJUDICOU** em nome dos seguintes instrutores:

ÁREA	INSTRUTOR (A)	PONTUAÇÃO
DESENVOLVIMENTO PESSOAL E INSTITUCIONAL DESENVOLVIMENTO TÉCNICO	ÁDILLA DANÚBIA MARVÃO NASCIMENTO SERRÃO	42

HOMOLOGO o presente procedimento, com fulcro no art. 43, VI da lei 8.666/93, Edital de Credenciamento nº 02/2020 e demais leis pertinentes à espécie.

São Luís, 25 de setembro de 2020.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

RESENHA DO CONTRATO Nº 79/2020 ASSEJUR/EGMA-PROCESSO Nº 126385/2020 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2020. CONTRATO N.º 79/2020 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA e a pessoa física LÍVIA MOREIRA LIMA ABAS: Contratação de instrutor para curso de Formação para servidores que trabalham com atendimento ao público - módulo I, Marketing Pessoal, na modalidade EaD - videoconferência, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do contrato (em 17 de setembro de 2020). VALOR GLOBAL: R\$ 300,00 (trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2020. ASSINATURAS: Odair José Neves Santos e Lívia Moreira Lima Abas.

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 80/2020 ASSEJUR/EGMA-PROCESSO Nº 129410/2020 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA –INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2020. CONTRATO N.º 80/2020 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA e a pessoa física LUCIANA MOREIRA CALDAS MUZZI: Contratação de instrutor para o curso **Autorresponsabilidade e atitude no serviço público, na modalidade EaD - videoconferência, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do contrato (em 21 de setembro de 2020). VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2020. ASSINATURAS: Odair José Neves Santos e Luciana Moreira Caldas Muzzi.**

Odair José Neves Santos

Diretor da Escola de Governo do Maranhão



RESENHA DO CONTRATO Nº 81/2020 ASSEJUR/EGMA-PROCESSO Nº 0129405/2020 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. CONTRATO Nº 81/2020 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA** e a pessoa física **ALEXANDRE JOSÉ SOUSA ALVES**: Contratação de instrutor para o curso **Excel avançado**, na modalidade EaD - videoconferência, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do contrato (em 21 de setembro de 2020). **VALOR GLOBAL**: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA**: 21 de setembro de 2020. **ASSINATURAS**: Odair José Neves Santos e Alexandre José Sousa Alves.

Odair José Neves Santos
Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 82/2020 ASSEJUR/EGMA-PROCESSO Nº 0128719/2020 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020. CONTRATO Nº 82/2020 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA** e a pessoa física **RENAN JOSÉ PEREIRA SOARES**: Contratação de **apoio técnico – médio** para atuar no acompanhamento do Curso de Pregoeiro, Módulo I, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do contrato (em 21 de setembro de 2020). **VALOR GLOBAL**: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA**: 21 de setembro de 2020. **ASSINATURAS**: Odair José Neves Santos e Renan José Pereira Soares.

Odair José Neves Santos
Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2019 ASSEJUR/EGMA-PROCESSO Nº 0246901/2019 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 86/19. CONTRATO Nº 85/2019 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA** e a pessoa física **CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA**: Contratação de instrutor para o curso **Contabilidade Pública e Gestão Orçamentária**, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, à Av. Vitorino Freire, 1969, Areinha. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência até 29 de novembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato (em 22 de novembro de 2019). **VALOR GLOBAL**: R\$ 1400,00 (um mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: FONTE DE RECURSOS: 0101000000; PTRES: 0328; PI: CAPACEGMA/1; ND:33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA**: 22 de novembro de 2019. **ASSINATURAS**: Odair José Neves Santos e Célia Regina Pereira da Silva.

Odair José Neves Santos
Diretor da Escola de Governo do Maranhão

RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2020 ASSEJUR/EGMA-PROCESSO Nº 0128831/2020 – EGMA. CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE. ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020. CONTRATO Nº 85/2020 – ASSEJUR/EGMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da **ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA** e a pessoa física **ELIEZER HENRIQUE DA SILVA**: Contratação de **apoio técnico – médio** para atuar no acompanhamento do Curso Gestão de Tempo e Produtividade, para atender a demanda da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, localizada à Rua da Estrela, nº 540, Centro Histórico – CEP: 65.010-200, São Luís/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do contrato (em 21 de setembro de 2020). **VALOR GLOBAL**: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PROGRAMA: 0218; AÇÃO: 4919; SUBAÇÃO/COD: 006154; SUBAÇÃO/NOME: CAPACITAÇÃO; FONTE: 0101000000; N/D: 33903628. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. FORO: Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA**: 21 de setembro de 2020. **ASSINATURAS**: Odair José Neves Santos e Eliezer Henrique da Silva.

Odair José Neves Santos
Diretor da Escola de Governo do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº 639, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Araçagy, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos I e IV do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP, e estabelece seus objetivos, finalidades e estratégias;

Considerando a RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e, em seu art. 4º, estabelece a obrigatoriedade de implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em serviços de saúde;

Considerando a disseminação sistemática da cultura de segurança, a articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

Considerando a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde da unidade,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Araçagy.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Camilla Costa Durães, Enfermeira, Matrícula/EMSERH nº 3382;

II - André Rossanno Mendes Almeida, Médico, CRM/MA nº 4393;



III - Larissa de Jesus Santos Pretti, Farmacêutica, Matrícula/EMSERH n° 2123;

IV - Kaliane Pereira Diniz, técnica em Segurança do Trabalho, Matrícula/IADVH n° 3275;

V - Diana Carla Silva Campos de Jesus, Auxiliar Administrativa, Matrícula/IADVH n° 3270.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA N° 640 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a comissão responsável pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Araçagy, da estrutura da Secretária de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos I e IV do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a RDC n° 306, de 07 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Considerando a Resolução CONAMA n° 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, desde a geração até a disposição final, de atender os requisitos ambientais, de saúde pública ou ocupacional,

RESOLVE

Art. 1° Fica instituído o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Araçagy.

Art. 2° O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Kaliane Pereira Diniz, Técnico de Segurança do Trabalho, Matrícula/EMSERH n° 3275;

II - André Rossano Mendes Almeida, Médico, CRM/MA n° 4393;

III - Adilson Maia Vieira, Diretor Administrativo, Matrícula/EMSERH n° 4121;

IV - Maria Raimunda Ferreira de Souza, Enfermeira, Matrícula/EMSERH n° 7282;

V - Larissa de Jesus Santos Pretti, Farmacêutico, Matrícula/EMSERH n° 2123;

VI - Yuri Monteiro Padovani, Coordenadora de Enfermagem, Matrícula/EMSERH n° 3081;

VII - Lilian Ferreira Castelo Branco, Encarregado de Higienização, Matrícula/EMSERH n° 4445.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA N° 641, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui a Comissão de Análise de Prontoatendimento, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Araçagy, da estrutura da Secretária de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos I e IV do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Resolução CFM n° 1.605/2000, que proíbe revelar o conteúdo, sem o consentimento do paciente, o conteúdo do prontuário ou ficha médica;

Considerando a Resolução CFM n° 1.821/2007, que aprova as "Normas Técnicas para o Uso de Sistemas Informatizados para a Guarda e Manuseio do Prontuário Médico", dispõe sobre tempo de guarda dos prontuários, estabelece critérios para certificação dos sistemas de informação e dá outras providências;

Considerando a Resolução CFM n° 1.638/2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde,

RESOLVE

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Análise de Prontoatendimento, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Araçagy.

Art. 2° A Comissão de Análise de Prontoatendimento será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - André Rossano Mendes Almeida, Médico, CRM/MA n° 4393;

II - Marcelo Vilarinho, Médico, CRM/MA n° 9892/RQE4207;

III - Amanda Maciel Castro, Médica, CRM/MA n° 8574;

IV - Diana Carla Silva Campos de Jesus, Auxiliar Administrativa, Matrícula/IADVH n° 3270.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA N° 642 , DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a Comissão de Análise de Óbito, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Araçagy, da estrutura da Secretária de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos I e IV do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,



Considerando a Portaria GM/MS nº 2.171, de 30 de outubro de 2017, que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

Considerando a Resolução CFM nº 1.779, de 05 de dezembro de 2005, que regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da declaração de óbito;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.045, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO);

Considerando que a existência de uma comissão de análise de óbitos é um passo importante para o estabelecimento de um processo de qualidade e melhoria contínua em uma instituição hospitalar,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise de Óbito no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Araçagy.

Art. 2º A Comissão de Análise de Óbito será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Camilla Costa Durães, Enfermeira, Matrícula/EMSERH nº 3382;

II - Emanuel Clésio Pereira Alves, Médico, CRM/MA nº 8757;

III - Virginia Patrícia Lopes Rodrigues, Enfermeiro, Matrícula/EMSERH nº 5473;

IV - Ivannete Ferreira da Silva Reis, Assistente Social, Matrícula/EMSERH nº 2184.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 643, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Núcleo de Educação Permanente, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Araçagy, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos I e IV do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando que a educação permanente em saúde realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade da clínica e da promoção da saúde coletiva,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Araçagy.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Camila Costa Durães, enfermeira, Matrícula/EMSERH nº 3382;

II - Maria Raimunda Ferreira de Souza, Enfermeira, Matrícula/EMSERH nº 7282;

III - Érica Dalprat Pegoreli, Fisioterapeuta, Matrícula/EMSERH nº 1435;

IV - Larissa de Jesus Santos Pretti, Farmacêutico, Matrícula/EMSERH nº 2123;

V - Ivannete Ferreira da Silva Reis, Assistente Social, Matrícula/EMSERH nº 2184.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 644, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Araçagy, da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos I e IV do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que estabelece diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;

Considerando a RDC 48, de 02 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, que estabelece a sistemática para a avaliação do cumprimento das ações do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

Considerando a necessidade de se implementar ações que venham contribuir para a melhoria da qualidade da assistência à saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Araçagy.

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:



I - Maria Raimunda Ferreira de Souza, Enfermeira, Matrícula/EMSERH n° 7282;

II - Marcelo Vilarinho, Médico, CRM/MA n° 9892/RQE4207;

III - Camilla Costa Durães, Enfermeira, Matrícula/EMSERH n° 3382;

IV - Larissa de Jesus Santos Pretti, Farmacêutica, Matrícula/EMSERH n° 2123;

V - Diana Carla Silva Campos de Jesus, Auxiliar Administrativa, Matrícula/IADVH n° 3270.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH

PORTARIA N° 388 – GAB/EMSERH, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n° 9.732, de 19 de dezembro de 2012 c/c Decreto Estadual n° 34.992, de 09 de julho de 2019, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da colaboradora Luzienne Fernandes da Silva, para fins de apuração de falta grave, com base nos elementos apontados no bojo do Processo n° 64839/2020, remetendo-se os autos, para tanto, à COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GRANDE
Presidente da EMSERH

PORTARIA N° 389 – GAB/EMSERH, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n° 9.732, de 19 de dezembro de 2012 c/c Decreto Estadual n° 34.992, de 09 de julho de 2019, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da colaboradora GISELE CAMPOS DE LIMA, para fins de apuração de falta grave, com base nos elementos apontados no bojo do Processo n° 124431/2020, remetendo-se os autos, para tanto, à COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GRANDE
Presidente da EMSERH

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

Junta Comercial do Estado do Maranhão /JUCEMA

PORTARIA N° 498/2020/GAB/JUCEMA
N° Processo: 200831488

São Luís/MA, 21 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDE**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução do **DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO** em nome de **CARLOS TIAGO NEVES SILVA**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS
Vice-presidente
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA N° 499/2020/GAB/JUCEMA
N° Processo: 200831496

São Luís/MA, 21 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDE**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução do **HISTÓRICO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO** em nome de **CARLOS TIAGO NEVES SILVA**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS
Vice-presidente
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA N° 500/2020/GAB/JUCEMA
N° Processo: 200831500

São Luís/MA, 21 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.



RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDÉ**, como Tradutor Público "**AD HOC**" para a execução da tradução do **DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO** em nome de **CARLOS TIAGO NEVES SILVA**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS

Vice-presidente

Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 501/2020/GAB/JUCEMA

Nº Processo: 200831518

São Luís/MA, 21 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDÉ**, como Tradutor Público "**AD HOC**" para a execução da tradução do **HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO TÉCNICO** em nome de **CARLOS TIAGO NEVES SILVA**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS

Vice-presidente

Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 502/2020/GAB/JUCEMA

Nº Processo: 200831526

São Luís/MA, 21 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDÉ**, como Tradutor Público "**AD HOC**" para a execução da tradução do **DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO** em nome de **ALYNE DE SOUSA MORENO SILVA**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS

Vice-presidente

Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 503/2020/GAB/JUCEMA

Nº Processo: 200831534

São Luís/MA, 21 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDÉ**, como Tradutor Público "**AD HOC**" para a execução da tradução do **CERTIFICADO DE CURSO DE EDITOR GRÁFICO** em nome de **ALYNE DE SOUSA MORENO SILVA**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS

Vice-presidente

Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 504/2020/GAB/JUCEMA

Nº Processo: 200831542

São Luís/MA, 21 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDÉ**, como Tradutor Público "**AD HOC**" para a execução da tradução do **HISTÓRICO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO** em nome de **ALYNE DE SOUSA MORENO SILVA**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS

Vice-presidente

Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 505/2020/GAB/JUCEMA

Nº Processo: 200831550

São Luís/MA, 21 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDÉ**, como Tradutor Público "**AD HOC**" para a execução da tradução do **DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR** em nome de **ALYNE DE SOUSA MORENO SILVA**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS

Vice-presidente

Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 506/2020/GAB/JUCEMA

Nº Processo: 200831569

São Luís/MA, 21 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **UWE BUDDÉ**, como Tradutor Público "**AD HOC**" para a execução da tradução da **CERTIDÃO DE CASAMENTO** em nome de **ALYNE DE SOUSA MORENO SILVA**, do vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS

Vice-presidente

Junta Comercial do Estado do Maranhão



PORTARIA Nº 507/2020/GAB/JUCEMA
Processo nº. 200831585

São Luís/MA, 21 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **MANUEL DE JESÚS MARÍN CARO**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução da **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS** em nome de **LUIS ENRIQUE GONZALEZ FROMETA**, do idioma espanhol para o Vernáculo Nacional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS
Vice-presidente
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 508/2020/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 200831577

São Luís/MA, 21 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **AURICÉA BACELAR**, como Tradutora Pública “**AD HOC**” para a execução da tradução do **DIPLOMA DE BACHAREL EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** em nome de **THOMÁS CASTANHEIRA MANFRINATTI**, do Vernáculo nacional para o idioma inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS
Vice-presidente
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 509/2020/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 200831461

São Luís/MA, 22 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO FARIAS**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução do **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU - ESPECIALIZAÇÃO** para **INGRID COSTAMELO DE SOUSA SAMPAIO** do vernáculo nacional para o inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS
Vice-presidente
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 510/2020/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 200831470

São Luís/MA, 22 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO FARIAS**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução do **CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS** para **INGRID COSTA MELO DE SOUSA SAMPAIO** do vernáculo nacional para o inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS
Vice-presidente
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 511/2020/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 200831607

São Luís/MA, 22 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO FARIAS**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução do **HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS-GRADUAÇÃO – UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL** para **INGRID COSTA MELODE SOUSA SAMPAIO** do vernáculo nacional para o inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS
Vice-presidente
Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 512/2020/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 200831593

São Luís/MA, 22 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO FARIAS**, como Tradutor Público “**AD HOC**” para a execução da tradução do **HISTÓRICO ESCOLAR DE ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA** para **INGRID COSTA MELO DE SOUSA SAMPAIO** do vernáculo nacional para o inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS
Vice-presidente
Junta Comercial do Estado do Maranhão



PORTARIA Nº 513/2020/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 20083105-4

São Luís/MA, 22 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO FARIAS, como Tradutor Público “*AD HOC*” para a execução da tradução da **CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DA OAB** para **INGRID COSTA MELO DE SOUSA SAMPAIO** do vernáculo nacional para o inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS

Vice-presidente

Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 514/2020/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 200831453

São Luís/MA, 22 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO FARIAS, como Tradutor Público “*AD HOC*” para a execução da tradução da **CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DA OAB** para **FILLIPE SILVA SAMPAIO** do vernáculo nacional para o inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS

Vice-presidente

Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 515/2020/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 200831437

São Luís/MA, 22 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO FARIAS, como Tradutor Público “*AD HOC*” para a execução da tradução do **CERTIFICADO DO CENTRO DE PÓS- GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ** para **FILLIPE SILVA SAMPAIO** do vernáculo nacional para o inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS

Vice-presidente

Junta Comercial do Estado do Maranhão

PORTARIA Nº 516/2020/GAB/JUCEMA
Nº Processo: 200831445

São Luís/MA, 22 de setembro de 2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Senhor LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO FARIAS, como Tradutor Público “*AD HOC*” para a execução da tradução do **HISTÓRICO ESCOLAR DE PÓS- GRADUAÇÃO LATO-SENSU - UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ** para **FILLIPESILVA SAMPAIO** do vernáculo nacional para o inglês.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO DINIZ DIAS

Vice-presidente

Junta Comercial do Estado do Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

PORTARIA Nº 289 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Designar a servidora, **Viviane Barbosa Leite**, Assessora Especial de Apoio Institucional-Isolado, **ID nº 00238488**, para atuar como **Fiscal** do contrato **nº 021/2015 e seus aditivos**, firmado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP, e a empresa **IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação corporativa.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM SÃO LUÍS/MA, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Antônia Maria do Carmo Rangel

Secretária Adjunta de Administração Orçamento e Finanças- SECAP

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Agência Executiva Metropolitana - AGEM

PORTARIA Nº 58, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear a servidora **CAMILA TEREZA CORDEIRO SILVA**, Matrícula 868690-0, CPF 033.367.723-46 e o servidor **ROBERTO LÁZARO SILVA SOUSA FILHO**, Matrícula 878231-0, CPF 041.508.623-03, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 24/2020, celebrado entre esta Agência Executiva Metropolitana e a em-



presa **ENCIZA ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra do 4º trecho de alargamento da Avenida Jerônimo de Albuquerque, no bairro Angelim, em São Luís, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada. Art. 2º. A presente Portaria tem vigência atrelada à do contrato à qual se destina a fiscalização, retroagindo os seus efeitos à data da assinatura do contrato. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, EM SÃO LUÍS (MA), 24 DE SETEMBRO DE 2020. LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA**, Presidente da Agência Executiva Metropolitana.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA

PORTARIA Nº 57 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 69 da Constituição Estadual do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o comitê relativo ao edital CAPES nº 18/2020, para identificar as áreas prioritárias para o cumprimento dos objetivos do edital que trata do apoio aos Programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação em áreas prioritárias nos estados.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores/colaboradores abaixo identificados, sob a coordenação do primeiro:

- André Luis Silva dos Santos (Diretor Presidente – FAPEMA)
- João Batista Bottentuit Junior (Diretor Científico – FAPEMA)
- Kiany Sirley Brandão Cavalcante (Assessora de Planejamento e Ações Estratégicas)
- Leandro dos Santos Franco (Superintendente de Inovação - SECTI)
- Rita de Maria Seabra Nogueira (Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação – UEMA)
- Thiago Mazzi Ferraz (Coordenador do PROQUALIT – UEMA)
- Fernando Carvalho Silva (Pró Reitor da AGEUFMA)
- Flávia Raquel Fernandes do Nascimento (Diretora de Pós Graduação/AGEUFMA)
- Maria da Guia Taveiro Silva (Pró Reitora DE Pesquisa, Pós Graduação e Inovação – UEMASUL)
- Diego Carvalho Viana (Coordenador de Pós Graduação – UEMASUL)
- Natilene Mesquita Brito (Pró-Reitora de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação – IFMA)
- Lúcia Guezo Almeida da Silva (Diretora do Departamento de Pós-Graduação da Pró-Reitora de Pesquisa do IFMA)

• Fabrício Brito Silva (Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICEUMA)

• Ceci Nunes Carvalho (Coordenadora de Pesquisa – UNICEUMA)

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA, EM SÃO LUÍS, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

André Luis Silva dos Santos
Diretor Presidente
FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 0141 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Edital de Convocação para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Membro Titular e Suplente para composição do Plenário do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor - Biênio 2020/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 69 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 5.405 de 08 de abril de 1992 e considerando a Resolução nº 44/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o Edital de Convocação, em anexo, para participação no processo de eleição para preenchimento de vagas de Membro Titular e Membro Suplente dos Segmentos Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil e Comunidades e Povos Tradicionais para composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor correspondente ao biênio 2020 - 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS,
em São Luís (MA), 18 de setembro de 2020.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinada Digitalmente

Edital de Convocação para Participação do Processo de Eleição para Preenchimento de Vagas de Membros Titular e Suplente dos Segmentos Sociedade Civil Organizada, Empresariado da sociedade Civil e Comunidades e Povos tradicionais para Composição do Plenário do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor, biênio 2020-2022.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão-Sema/MA, por força da Lei Estadual nº 5.405 de 08 de abril de 1992 e pela regulamentação através do Decreto nº 21.797 de 15 de dezembro de 2005, que cria a Estação Ecológica do Sítio do Rangedor, Lei Estadual nº 9.864 de 04 de julho de 2013 que Redefine os Limites da Unidade de Conservação, Lei Estadual nº 10.455 de 16 de maio de 2016 que altera a categoria da Unidade de Conservação -UC para de Proteção Integral nomeando-a Parque Estadual do Sítio do Rangedor e através da Comissão Eleitoral composta por servidores públicos, colaboradores do quadro da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema designados para esse fim através da Portaria Sema nº 0139 de 17.09.2020, **CONVOCA** as Entidades interessadas a participarem do processo eleitoral para preenchimento de vagas de Membro Titular e Membro Suplente dos Segmentos Sociedade Civil, Empresariado da Sociedade Civil, Comunidades e Povos Tradicionais para composição do Plenário do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor correspondente ao biênio 2020 - 2022, conforme regulamento abaixo:

1. DA MOBILIZAÇÃO, NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.1 As vagas para preenchimento relativas ao Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor serão distribuídas de modo a garantir, quando possível, a paridade entre Órgãos do Poder Público, Representantes da Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil e Povos e Comunidades Tradicionais.

1.1.10 Poder Público será representado por Órgãos Ambientais dos três níveis da Federação e Órgãos e áreas afins, tais como, pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e Assentamentos agrícolas.

1.1.2 A Sociedade Civil engloba a comunidade científica e Organizações Não Governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da Unidade, população residente e do entorno, povos e comunidades tradicionais, proprietários de imóveis no interior da Unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

1.1.3 O Empresariado da Sociedade Civil deverá ser representado por empresas, ou organizações que as representem, que exerçam profissionalmente uma atividade econômica de modo que implique na circulação de bens e serviços e que tenha por finalidade o lucro.

1.1.4 Os Povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

1.2 As representações determinadas no item 1.1 deverão estar situadas no Parque Estadual do Sítio do Rangedor ou na Zona de Amortecimento correspondente.

1.3 Serão realizadas mobilizações para divulgação do presente Edital junto aos Segmentos do Poder Público, Sociedade Civil, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais dentro do território do Parque Estadual do Sítio do Rangedor, a fim de sensibilizar as representações dos Segmentos acima descritos e dialogar sobre as discussões sobre a composição do Conselho.

1.4 As mobilizações serão realizadas através da divulgação do processo de eleição por meio digital, tais como sites e meios de comunicação existentes nos Municípios abrangidos pela Unidade de Conservação-UC. Quando possível, serão realizadas por uma equipe da Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas-SBAP, mobilizações presenciais com os setores interessados pertencentes à Unidade de Conservação-UC.

1.5 A distribuição das vagas será conforme relacionado abaixo:

SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS
Poder Público	5
Sociedade Civil Organizada	5
Empresariado da Sociedade civil	5
Povos e Comunidades Tradicionais	5

2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral para o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor deverão estar situadas nos limites da Unidade de Conservação-UC ou na sua Zona de Amortecimento.

2.2. Para participar do processo eleitoral, a entidade da Sociedade Civil, do Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos documentos elencados nos Anexos do presente Edital, conforme as especificações para os Setores Representantes de cada segmento.

2.3 A inscrição das entidades interessadas da Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil e dos Povos e Comunidades Tradicionais deverá ser realizada de forma virtual através do envio dos documentos descritos nos Anexos deste Edital, específicos para cada Segmento, para o e-mail sbap@sema.ma.gov.br, no período de **05 de outubro a 16 de outubro de 2020**.

2.4 As Inscrições poderão ser realizadas de forma presencial através do recolhimento da documentação específica para cada Segmento pela equipe da Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas-SBAP no dia **16 de outubro (sexta-feira)**, no horário das **14:30 às 17:30** em local a ser definido. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do telefone (98) 3194-8900, ramais 8964 ou 8950, (98) 99181-3187, e-mail: sbap@sema.ma.gov.br.

2.3. Encerrada a análise de inscrições das Entidades, a Comissão Eleitoral tornará pública a Lista Preliminar de Habilitados no dia **20 de outubro 2020**, no sítio eletrônico www.sema.ma.gov.br, considerando a documentação necessária para cada Segmento de acordo com os Anexos deste Edital.

2.4. Os Recursos das Instituições com inscrição indeferida deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Recursal que tem a finalidade de apreciar e decidir, no período de **21 e 22 de outubro de 2020** por meio digital (em formato pdf) através do e-mail: sbap@sema.ma.gov.br.

2.5. A Comissão Recursal procederá ao julgamento em **23 de outubro de 2020** e divulgará através da Comissão Eleitoral, no dia **26 de outubro de 2020**, na forma estabelecida no item 2.3 deste Edital, a lista final dos habilitados.



3. DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

3.1. A Assembleia Deliberativa acontecerá na Conferência de Eleição dos Membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor no dia **30 de outubro de 2020 (sexta-feira)**, com horário previsto para 14:00 em local a ser divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, com antecedência de 05 (cinco) dias da realização do evento.

3.2. Durante a Assembleia Deliberativa, a Comissão Eleitoral organizará e coordenará os procedimentos de eleição dos membros da Sociedade Civil Organizada, Empresariado da Sociedade Civil, Povos e Comunidades Tradicionais obedecendo ao disposto no Regulamento de Eleição que será lido na Plenária da Conferência.

3.3. Somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, as Entidades consideradas habilitadas, na forma do item 2 deste Edital.

3.4. As Entidades habilitadas deverão ser representadas, no dia da Conferência de Eleição, pelo Representante legal devidamente identificado (portando um documento de identificação com foto) que integrará o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor ou por Procurador constituído por Procuração específica simples, que autorize a sua representação para participar da eleição.

3.5. O resultado da Assembleia Deliberativa será registrado em Ata, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral, e divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema (www.sema.ma.gov.br) no **dia 04 de novembro de 2020**.

3.6. Eventuais recursos relacionados a fatos ocorridos na data da Conferência que não forem sanados pela Comissão Eleitoral, deverão ser interpostos à Comissão Recursal nos dias **05 e 06 de novembro de 2020**, nos moldes do item 2.4 deste Edital.

3.7. Em **09 de novembro de 2020** a Comissão Recursal fará o julgamento dos recursos interpostos e encaminhará sua decisão aos interessados e à Comissão Eleitoral em **11 de novembro de 2020**.

3.9. Findos todos os prazos recursais, a Superintendência de Biodiversidade e Áreas Protegidas encaminhará ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão a lista dos Conselheiros eleitos para procedimento de nomeação, por meio de Portaria, nos moldes legais.

3.10. O período de mandato dos membros Conselheiros será de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, a partir da manifestação de interesse da entidade para participação na eleição para próximo mandato, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

4. DOS CASOS OMISSOS

4.1. As omissões ou dúvidas em relação ao presente Edital serão dirimidas e decididas pela Comissão Eleitoral.

São Luís-MA, 21 de setembro de 2020.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Digitalmente

ANEXO 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sociedade Civil Organizada

I. “Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades do Segmento da Sociedade Civil Organizada e Empresariado da Sociedade Civil”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente da Entidade, indicando o Representante que integrará o Conselho;

II. Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, se for o caso;

III. Cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria, caso exista;

IV. Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;

V. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Representantes indicados pela Instituição.

VI. Comprovação de atuação de trabalhos na área ambiental de, no mínimo, 01 (um) ano (entidades **Não Governamentais ambientais** e sem fins lucrativos).

a. A comprovação de trabalhos na área ambiental trata-se de Relatório sucinto de atividades desenvolvidas, fotos, banners, folders, notícias, entre outros que atestem a atuação da Entidade.

População residente e do entorno

I. “Formulário de Inscrição para pessoas físicas” devidamente preenchido indicando os Representantes que integrarão o Conselho;

II. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Representantes indicados;

III. Documentação de comprovação de residência dentro da APA ou no seu entorno dos indicados ao Conselho.

Proprietários de imóveis

I. “Formulário de Inscrição para pessoas físicas” devidamente preenchido indicando os Representantes que integrarão o Conselho;

II. Comprovante de posse de propriedade dentro da APA e, caso a propriedade realize atividade utilizadora de recursos ambientais com necessidade, na forma da Lei, de Licenciamento Ambiental, apresentar cópia de LO ou da Dispensa de Licença;

III. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Representantes indicados;

ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA REPRESENTANTES DO EMPRESARIADO DA SOCIEDADE CIVIL

I. “Formulário de Inscrição para Habilitação das Entidades”, devidamente preenchido e assinado, na forma original, pelo Presidente ou Diretor da Entidade, indicando Representante que irá integrar o Conselho;

II. Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrados e Atas de alteração destes ou, ainda, Contrato Social, se for o caso;

III. Inscrição no CNPJ, com Certidão atualizada e válida;

IV. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Representantes indicados pela Instituição.

V. Cópia da Licença de Operação - LO ou Protocolo de Solicitação da LO do empreendimento, caso a Entidade desenvolva atividade utilizadora de recursos ambientais ou necessite, na forma da Lei, de Licenciamento Ambiental ou Dispensa de Licença;


ANEXO 3 – DOCUMENTAÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

I. “Formulário de Inscrição para Povos e Comunidades Tradicionais” devidamente preenchido indicando os Representantes que integrarão o Conselho;

II. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Representantes Titular e Suplente.

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL E EMPRESARIADO DA SOCIEDADE CIVIL

Formulário de Inscrição para Habilitação de Entidades da Sociedade Civil Organizada e Empresariado da Sociedade Civil para participação no Processo de Eleição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor (biênio 2020-2022)			
A – IDENTIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL:			
SIGLA:		CNPJ/MF:	
B – ENDEREÇO			
RUA/AVENIDA/TRAVESSA:			
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
UF:	CEP:	FONE:	FAX:
C – REPRESENTANTES INDICADOS PELA ENTIDADE			
CONSELHEIRO TITULAR		CONSELHEIRO SUPLENTE	
NOME: _____ _____ _____		NOME: _____ _____ _____	
END: _____ _____ _____		END: _____ _____ _____	
CEP:		CEP:	
FONE:		FONE:	
E-MAIL:		E-MAIL:	
D – RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE			
NOME:			
CARGO:			
END:			
CEP:		FONE:	
E-MAIL:			
DATA: ____/____/____		Assinatura _____	

ANEXO 5 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

Formulário de Inscrição para Habilitação de Pessoas Físicas para Participação no Processo de Eleição do Conselho Consultivo do Parque Estadual Sítio do Rangedor (biênio 2020-2022)	
REPRESENTANTES INDICADOS	
CONSELHEIRO TITULAR	
NOME:	
ENDEREÇO:	
Nº DE IDENTIDADE:	
CPF:	
CONSELHEIRO SUPLENTE	
NOME:	
ENDEREÇO:	
Nº DE IDENTIDADE:	
CPF:	

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES DO SEGMENTO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Formulário de Inscrição para Habilitação dos Povos e Comunidades Tradicionais para participação no Processo de Eleição do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Sítio do Rangedor (biênio 2020-2022)	
REPRESENTANTES INDICADOS	
CONSELHEIRO TITULAR	
NOME:	
ENDEREÇO:	
Nº DE IDENTIDADE:	
CPF:	
CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO TRADICIONAL:	
CONSELHEIRO SUPLENTE	
NOME:	
ENDEREÇO:	
Nº DE IDENTIDADE:	
CPF:	
CLASSIFICAÇÃO DE GRUPO TRADICIONAL:	

ANEXO 7 – CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
INSCRIÇÕES DIGITAIS	05/10/2020 a 16/10/2020
INSCRIÇÕES PRESENCIAIS	16/10/2020, das 14h00min às 17h00min
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE ENTIDADES HABILITADAS	20/10/2020
SUBMISSÃO DE RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INABILITADAS	21/10/2020 e 22/10/2020
JULGAMENTO DE RECURSOS SUBMETIDOS	23/10/2020
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE ENTIDADES HABILITADAS	26/10/2020



ASSEMBLEIA DELIBERATIVA (CONFERÊNCIA DE ELEIÇÃO)	30/10/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	04/11/2020
SUBMISSÃO DE RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	05/11/2020 e 06/11/2020
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	09/11/2020
ENVIO DE DECISÃO SOBRE OS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA	11/11/2020
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO	Novembro de 2020

PORTARIA Nº 0142, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Julgadora de Infrações e Sanções Administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 69 da Constituição Estadual, art. 4º e artigo 30, §6º da Lei nº 5.405, de 08 de abril de 1992 e, tendo em vista o disposto no artigo 45 e seguintes do Decreto Estadual nº 13.494, de 12.11.1993; e,

Considerando o disposto na Portaria nº 017/18 de 12.03.2018, publicada no DOE 049 de 14.03.2018, que regulamenta o procedimento de apuração e instrução processual das infrações administrativas ambientais no Estado do Maranhão;

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora de Infrações e Sanções Administrativas, que estará subordinada ao Secretário Adjunto de Desenvolvimento Sustentável;

Art. 2º - São membros da Comissão Julgadora de Infrações e Sanções Administrativas, os servidores desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, infrarrelacionados:

II- REPRESENTANDO A SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO:

Titular: Darlann Weskley Sousa Silva– Superintendente de Fiscalização, Matrícula 838431-3.

Suplente: Riosley Araujo Pinheiro– Auxiliar de Serviços – Mat. 876385-0;

Suplente: Paulo Roberto Macedo Cardoso – Técnico Ambiental – Mat. 256239-1.

III - REPRESENTANDO A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS:

Titular: Scarleth Karolyne Vieira Leitão – Supervisora de Combate e Controle ao Desmatamento e Queimadas – Mat. 879103-1;

Suplente: Maria da Fatima Pereira Fonseca- Analista Ambiental –Mat. 228893-0;

Suplente: Ana Clara Carvalho Barros - Supervisora de Atividades Agrossilvilpistoris - Mat. 868685-1.

IV - REPRESENTANDO A SUPERINTENDÊNCIA DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Titular: Hulgo Rocha e Silva – Analista Ambiental – Mat. 256230-0;

Suplente: Pedro Fernando Lima Fernandes – Supervisor de Resíduos - Mat. 868686-1;

Suplente: Dayse Melo de Castro Santos – Supervisor de Avaliação Ambiental Estratégica – Mat. 849026-0.

V – REPRESENTANDO A ASSESSORIA JURÍDICA

Titular: Juliana Neves Aranha Ramos – Chefe da Assessoria Jurídica – Mat. 874394-1;

Suplente: Luzineide Soares Falcão – Assessora Jurídica – Mat. 866786-0;

Suplente: Maryanna Coelho Pessoa - Assessora Jurídica – Mat. 826522-2.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 031/2018 de 16.03.2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, Edição 053 de 20.03.2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, EM SÃO LUÍS, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 081/2020-GABSAF, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos constante no Programa Água Doce do Governo Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **RAILDA COUTINHO DE OLIVEIRA PASCOAL**, Superintendente de Ordenamento Territorial, Símbolo DANS-1, ID nº 00823324, como Coordenadora Estadual do Programa Água Doce, pelo Convênio nº 827052/2016 do Ministério do Desenvolvimento Regional, cujo objetivo é a implantação de sistemas de dessalinização em comunidades do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Fica revogada as Portarias anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, SÃO LUÍS (MA), 15 DE SETEMBRO DE 2020.

JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORRÊA

Secretário de Estado da Agricultura Familiar



PORTARIA Nº 82/2020-GABSAF, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos constante no Programa Água Doce do Governo Federal,

R E S O L V E:

Art.: 1º - DESIGNAR a Servidora **RAILDA COUTINHO DE OLIVEIRA PASCOAL**, Superintendente de Ordenamento Territorial, Símbolo DANS-1, ID nº 00823324, como Responsável Técnico do Programa Água Doce, pelo Convênio nº 827052/2016 do Ministério do Desenvolvimento Regional, cujo objetivo é a implantação de sistemas de dessalinização em comunidades do Estado do Maranhão.

Art.: 2º - Fica revogada a Portaria nº 40, de 13 de maio de 2019.

Art.: 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, SÃO LUÍS (MA), 15 DE SETEMBRO DE 2020.

JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORRÊA
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

PORTARIA Nº 83/2020-GABSAF, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, no uso de suas atribuições legais e com base nos dispositivos constante no Programa Água Doce do Governo Federal,

R E S O L V E:

Art.: 1º - **NOMEAR** como Integrantes do Grupo Executivo do Programa Água Doce, a ser executado por esta Secretaria, os técnicos a seguir indicados, sob a coordenação do primeiro:

NOME: RAILDA COUTINHO DE OLIVEIRA PASCOAL

RG: 32427894-2 - SSP/MA

CPF: 499.492.413-91

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF

CARGO: Superintendente de Ordenamento Territorial, Símbolo DANS-1

ID Nº 00823324

Coordenadora Estadual do Programa Água Doce - PAD/MA

NOME: HIERLEN MARIA MATOS

RG: 018527093-0 - SSP/MA

CPF: 224.489.183-68

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF

CARGO: Analista Executiva, Classe Especial, Referência 11

ID Nº 00314368

COMPONENTE: Mobilização Social

NOME: KATIA REGINA FRADE SOUZA SANTIAGO

RG: 055378362015-6 - SSP/MA

CPF: 276.504.992-00

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF

CARGO: Geóloga

ID Nº 2258603

COMPONENTE: Sistema de Dessalinização

NOME: REGIS CATATINO DA HORA

RG: 20429777 - SSP/SP

CPF: 117.394.168-13

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Maranhão - UFMA/Centro de Ciências Agrárias e Ambientais

CARGO: Professor Drº do Ensino Superior no Curso de Ciências Biológicas (CCAA - Chapadinha)

MATRÍCULA SIAPE Nº 1554813

COMPONENTE: Sustentabilidade Ambiental

NOME: DENILSON DA SILVA BEZERRA

RG: 66251196-4 - SSP/MA

CPF: 854.236.453-87

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Maranhão - UFMA

CARGO: Professor Adjunto A do Departamento de Oceanografia e Liminologia

ID Nº 3104707

COMPONENTE: Sistema de Informações e Monitoramento

NOME: MARYZÉLIA FURTADO DE FARIAS

RG: 062561462017-5 - SSP/MA

CPF: 509.395.483-72

INSTITUIÇÃO: Universidade Federal do Maranhão - UFMA/Centro de Ciências Agrárias e Ambientais

CARGO: Professora Drª do Ensino Superior no Curso de Agronomia (CCAA - Chapadinha)

MATRÍCULA SIAPE Nº 1555665

COMPONENTE: Sistemas Produtivos2

NOME: EDUARDO AUGUSTO PEREIRA DOS REIS

RG: 48077295-9 - SSP/MA

CPF: 647.086.083-49

INSTITUIÇÃO: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF

CARGO: Engenheiro Civil

ID Nº 00861894

COMPONENTE: Obras Cívicas

Art.: 2º - Fica revogada a Portaria nº 010/2020-GABSAF, de 27 de janeiro de 2020.

Art.: 3º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, SÃO LUÍS (MA), 15 DE SETEMBRO DE 2020.

JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORRÊA
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GABINETE/Nº 127/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;



CONSIDERANDO que os Órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 87592/2020;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ITERMA;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório e contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e serviços;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Augusto de Lima**, matrícula 4244, como fiscal do contrato de “empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada”, a ser celebrado com a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ 06.172.384/0001-06.

Art. 2º Fica designado o servidor **Clemilton Barcelar Moreira**, matrícula 4283, como Fiscal Substituto do mesmo contrato a que alude o artigo anterior.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE NOS AUTOS E CUMRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, em São Luís (MA), aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

JESUÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR

Diretor -Presidente do ITERMA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 267/2020-GAB/SEDES. SÃO LUÍS (MA), 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 10.525 de 03 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos Contratos celebrados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, conforme discriminados:

I – Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2016-GISP, Processo nº 75620/2020-GISP/SEDES, celebrado com a Empresa Hidrosonda Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 11.035.539/0001-00, que tem como objeto os serviços de sistemas simplificados de abastecimento de água nos municípios maranhenses de Santa Filomena e São Roberto:

GESTOR	ROBERTO MURAD MOUCHREK, ID 843416-00
FISCAL	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA, ID 228660-00
SUBSTITUTOS	JAVISSON LIMA DO NASCIMENTO, ID 864749-00, THAMIRES VIEIRA DOS PRAZERES, ID 841663-01 e JOSÉ EDUARDO DONATTO, ID 880262.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato, a saber, em 10 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 906, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima do Contrato nº 73/2018-SEDUC; e

CONSIDERANDO a negligência da contratada em referência pela inexecução total do objeto do Contrato nº 73/2018-SEDUC, bem como em atenção ao princípio da primazia do interesse público, pelo que foi apurado por meio do Processo Administrativo nº. 82490/2018 - SEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa **MERCANTIL PASSINHO LTDA-ME**, CNPJ Nº **11.143.766/0001-41**, multa compensatória no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nº 73/2018 – SEDUC, pela inexecução total do objeto contratado, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial, podendo-se, ainda, ser descontada de pagamento eventualmente devido à empresa ou cobrados judicialmente, na hipótese do não recolhimento;

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SÃO LUÍS (MA) 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMRA-SE.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO

Secretário Adjunto de Administração
(Competência delegada pela Portaria nº 1.097, de 04 de julho de 2019)

PORTARIA Nº933 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegados pelo Decreto nº 32.672-B de 06 de março de 2017;

Considerando a Lei nº 9.860/2013 com a redação alterada pela Lei nº 10.269/2015 e o Decreto nº 31.538/2016;409

Considerando a Lei 11.050, de 01 de julho de 2019, publicada no DOE nº 124 de 04 de julho de 2019;

Considerando Portaria nº 824, de 22 de maio de 2019, que regulamenta o Processo de Unificação na matrícula mais recente;

Considerando a opção da Unificação pela matrícula mais recente;

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar no Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Subgrupo que tiveram o pedido de Unificação de Jornada de Trabalho deferida constantes no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, com a exoneração da matrícula mais antiga, nos termos da Lei 11.050, de 01 de julho de 2019, publicada no DOE nº 124 de 04 de julho de 2019, que alterou a redação do artigo 14 da Lei 9.860/2013 nos termos do § 4º, inciso I, c/c § 5º do referido artigo, com a redação alterada pela Lei 11.050, de 01 de julho de 2019, em decorrência do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais para os integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica.

Art. 2º - A mudança da Jornada de Trabalho implicará em alteração na remuneração dos Professores que passarão para a Tabela Salarial equivalente à 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 9.860/2013, com a redação alterada pela Lei nº 10.269/2015 e da Lei 11.050, de 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir de 01 de outubro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO

SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO -SEDUC/MA

(Conforme Portaria SEDUC nº 1.097, de 04/07/2019)

ANEXO DA PORTARIA Nº933 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

UNIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 11.050, DE 01 DE JULHO DE 2019

ORD	URE	MUNICÍPIO	NOME DO SERVIDOR	CARGO/NÍVEL	MATRICULA	CPF	PROCESSO DE UNIFICAÇÃO
1	AÇAILÂNDIA	SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA	JORLEANDRO DOS REIS E SILVA	PROFESSOR III	00299260-02	868.835.003-59	0017783/2020
2	AÇAILÂNDIA	ITINGA DO MARANHÃO	EMÍLIA MEGUMI UEOKA	PROFESSOR III	00294613-03	427.561.112-87	0012639/2020
3	AÇAILÂNDIA	ITINGA DO MARANHÃO	IMAR DE JESUS SOUZA	PROFESSOR III	00299272-03	801.295.603-91	0013666/2020
1	CHAPADINHA	CHAPADINHA	JOSÉ FARIA DA COSTA	PROFESSOR III	00297608-01	337.817.293-20	0061374/2020
1	BARRA DO CORDA	GRAJAÚ	JOSÉLIA PINTO LIMA RODRIGUES	PROFESSOR III	00266479-03	401.723.333-34	0050452/2020
2	BARRA DO CORDA	GRAJAÚ	VERALICE SILVA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR III	00293040-04	488.254.683-34	0039194/2020
1	ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	EVALDO BRAGA NASCIMENTO JUNIOR	PROFESSOR III	00836784-01	652.185.313-91	0102373/2020
1	SANTA INÊS	SANTA LUZIA	JOSÉ JARDIM PEREIRA	PROFESSOR III	00267733-01	207.593.803-25	0102185/2020
2	SANTA INÊS	SANTA INÊS	VICKRAM BUDHRAM	PROFESSOR III	00295047-04	852.152.873-68	0105546/2020



PORTARIA N.º 2247-D DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Complementação da Jornada de Trabalho aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, do **quadro temporário** que excederam as 13h em sala de aula definidas por Lei, em escola da rede estadual de ensino das Unidades Regionais de Educação do Estado do Maranhão, no ano letivo de 2019, na forma do Anexo, desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas indicadas no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO / SEDUC-MA
(Conforme Portaria SEDUC n.º 1.097, de 04/07/2019)

ANEXO DA PORTARIA N.º 2247-D DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 DE COMPLEMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO TEMPORÁRIO - HORA EXTRA DE CONTRATO
UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA

Ord	NOME DO PROFESSOR	CARGO PROF.º/ MAG	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	COMPLEMENTAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO						
					NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA DE ATUAÇÃO	TURNO	PERÍODO		CH SEMANAL SALA DE AULA	Comp. da jornada de trabalho/ mês
								INICIO	TERMINO		
1	DANIELLE SERRA PEREIRA	PROF.º III	00876246-00	VIANA	CE DOM UNGARELLI	HIST/SOCIO	VESPERTINO	29.04.2019	31.12.2019	14	4

**CITAÇÃO POR EDITAL
CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

De ordem da Presidente da Comissão Permanente da Tomada de Contas n.º 52/2020, designada pela Portaria n.º 218 de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 029, de 11 de fevereiro de 2019, depois de esgotadas todas as medidas administrativas cabíveis relativa à prestação de contas do **Fundo Estadual de Educação –FEE, ano 2018**, tendo em vista a redução do prazo para a conclusão da tomada de contas especial, de acordo com o artigo 9º “caput” da Instrução Normativa n.º 50, de 30/08/2017 do TCE e visando garantir o contraditório e ampla defesa, conforme artigo 5º, LV da CF/88. Venho **CITAR o Sr. Cícero José Ferraz Martins, gestor da Caixa Escolar Teresinha Alves Rocha e a Caixa Escolar Teresinha Alves Rocha, sob o CNPJ n.º 01.867.254/0001-74** para regularizar a prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual de Educação – FEE/2018 recebidos pela **Caixa Escolar Teresinha Alves Rocha**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta citação, perante esta Comissão, sediada na Rua dos Pinheiros, Quadra 16, n.º 15, Renascença, São Luís-MA.

O não comparecimento dos citados para efetuar a prestação de contas do referido recurso, implicará nas seguintes sanções: instauração de processo por **Improbidade Administrativa** que importará na suspensão dos direitos políticos; perda da função pública; indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário; bem como, ter suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado com a consequente aplicação das sanções prevista na Lei Estadual n.º 8.258/2005.

São Luís, 25 de setembro de 2020.

Sandra Rosane Costa Ferreira
Matrículas n.º(s) 288095-00/288095-03
Membro da CPTCE

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

PORTARIA N.º 119/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo N.º 092245/2020/SETUR.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **GUILHERME NORONHA NOGUEIRA** ID: 00858195-1, Gestor de Atividades Meio, como Gestor de Contrato, **GUSTAVO REIS PINTO**, ID: 854305-1, Auxiliar de Informática, como fiscal, e **RAMYSED PAZ GUIDA**, ID: 00874980-0, Chefe de Serviço de Material, Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes, como suplente de fiscal, para procederem ao acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo N.º 078/2020, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, instalados ou a serem instalados nos prédios administrativos da Secretaria de Estado do Turismo, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, incluindo deslocamento e mão de obra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Secretário de Estado do Turismo
ID: 00874707-0



PORTARIA N.º 120/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo N.º 217455/2019/SETUR.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, **GUILHERME NORONHA NOGUEIRA** ID: 00858195-1, Gestor de Atividades Meio, como Gestor de Contrato, **LUANNA RODRIGUES DA SILVA**, ID: 00863065-0, Auxiliar de Serviços Gerais III, como fiscal, e **FABRICIA DA CONCEIÇÃO REIS RIBEIRO**, ID: 00853437-2, Assessor Técnico, como suplente de fiscal, para procederem ao acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo N.º 034/2019 referente a contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviços de Limpeza e Conservação de áreas internas e externas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, atendendo o Projeto Blitz do Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Secretário de Estado do Turismo
ID: 00874707-0

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 797/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo n.º 23641/2020-URE/TIMON, de 04.02.2020,

RESOLVE;

Conceder **Horário Especial de Trabalho**, de 02 (Duas) horas de afastamento da Carga de Trabalho Diário por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ao servidor **LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**, ID: 00312690, Escrivão de Polícia, Classe B, Referência 6, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Regional de Timon, com base no Art. 164 da lei n.º 6.107/1994 e Laudo Pericial n.º 131 – DPME/IPREV/SEGEP de 05/02/2020, de acordo com o Processo n.º 23641/2020 – URE/TIMON, de 04.02.2020, a **considerar de 05.02.2020 a 04.02.2021.**

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 825/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Despacho n.º 648/2020-GAB/SSP/MA, de 22.09.2020, e Ofício n.º 627-SSP/CTA, de 22.09.2020,

RESOLVE:

Lotar em cumprimento ao Mandado de Segurança exarada nos autos do Processo n.º 0810173-02.2020.8.10.0000, o Cel. QOPM ISMAEL DE SOUZA FONSECA, no Centro Tático Aéreo, devendo ser considerado a partir de 21.09.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 826/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Despacho n.º 648/2020-GAB/SSP/MA, de 22.09.2020, e Ofício n.º 627-SSP/CTA, de 22.09.2020,

RESOLVE;

Conceder **Retribuição pelo Exercício de Atividade Aérea de Segurança Pública, Símbolo REAA-1, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com base no Artigo 12, §2º da Lei n.º 10.823, de 23.03.2018, ao Cel. **QOPM ISMAEL DE SOUZA FONSECA**, com exercício no Centro Tático Aéreo, **devendo ser considerado a partir de 21.09.2020.**

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA N.º 831/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Despacho N.º 664/2020-GAB/SSP/MA, de 23.09.2020 e Memo. N.º 107/2020-CAPC/GAB, de 14.09.2020,

RESOLVE:

I - Remover **KELSON RABELO FERNANDES**, ID: 00851027-0, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 1, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Delegacia de Polícia Civil de Matinha, pertencente à Delegacia Regional de Viana, para a Corregedoria Adjunta de Polícia Civil, a **considerar de 09.09.2020.**

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei n.º. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de dez dias).

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública



PORTARIA Nº. 832/2020 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes a movimentação dos recursos da Polícia Civil do Maranhão, órgão desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, junto ao Banco do Brasil, Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, relacionados à execução financeira e orçamentaria, serão executadas em conjunto, por pelo menos dois dos ordenadores abaixo identificados:

Competências:

- Solicitar a abertura de Contas de Depósitos em nome da Polícia Civil do Maranhão ou Delegacia Geral de Polícia Civil do Maranhão;
- Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferência/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil.

Ordenadores:

ORDENADOR (A)	CARGO	CPF
Armando Gomes Pacheco	Delegado Geral - Ordenador de Despesas.	875.074.553-00
Marcio Henrique Teixeira Araújo	Delegado Geral Administrativo - Ordenador de Despesas.	838.804.613-68
Danilo Veras Gonçalves	Delegado de Polícia, 1º Classe – Responsável Financeiro.	007.637.834-98
Uthania Vanderlene Reis Moreira Lima Gonçalves	Delegado de Polícia, Classe Especial – Responsável Financeiro.	398.288.913-87

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1.009/2018-GAB/SSP, de 27.12.2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, devendo seus efeitos retroagir a 21.09.2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

PORTARIA Nº 83/2020 - GAB. CMDO.

Dá a denominação de “Coronel Juciran Rodrigues” ao prédio da sede do 1º Batalhão de Bombeiros Militar na cidade de São Luís-MA.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 6º da Lei Estadual nº 10.230, de 23 de abril de 2015 (LOB-CBMMA),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica denominado “Coronel Juciran Rodrigues” o prédio da sede do 1º Batalhão de Bombeiros Militar na cidade de São Luís-MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMMA EM SÃO LUÍS-MA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMMA

JUSTIFICATIVA**1.Finalidade:**

A presente Portaria visa denominar o prédio da sede do 1º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, sito na Alexandre de Moura, s/nº, no centro da cidade, ao lado do Parque do Bom Menino, com o nome do eminente oficial falecido em 16 de agosto de 2020.

2.Coronel Juciran Rodrigues

Nascido em 03 de abril de 1970, em Bequimão-MA, filho de Germana Rodrigues e Carmelo Rodrigues. Casou-se com a Sra Jane Azevedo Rodrigues, com quem teve dois filhos: Renan Felipe Azevedo Rodrigues e Pedro Ramon Azevedo Rodrigues.

Ingressou nas fileiras da Corporação em 10 de julho de 1992, na graduação de Soldado. Ainda como praça, foi promovido à graduação de Cabo em 25 de dezembro de 1994. De 1996 a 1998 estudou na Escola de Formação de Oficiais BM no Estado do Rio de Janeiro.

Foi promovido durante sua carreira à: Aspirante à Oficial BM: 10/12/1998; 2º Tenente BM: 25/08/1999; 1º Tenente BM: 19/09/2002; Capitão BM: 21/08/2005; Major BM: 31/08/2009; Tenente-Coronel BM: 30/04/2015; e Coronel BM: 21/08/2020.

Ao longo da carreira realizou vários cursos militares e civis, onde destacam-se: Curso De Operações Aeropoliciais (COA); Curso de Habilitação Em Vistoria Técnica (CHVT); Curso de Sistema de Comando de Incidentes (SCI); Curso de Formação de Socorrista em Atendimento Pré-Hospitalar; Curso para Gestores em Políticas Públicas, com foco na Segurança Pública; além do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e do Curso Superior de Bombeiros.

Constam da sua ficha individual várias referências elogiosas, medalhas e condecorações, onde destacam-se as medalhas “Dom Pedro II”, de 10 e 20 anos de serviço; e a Medalha “Alferes Moraes Santos”, maior comenda do CBMMA, pelos relevantes serviços prestados à Corporação.

Desempenhou ainda várias funções na Corporação, onde destacamos sua passagem como Chefe da 4ª e 5ª Seção do Estado -Maior Geral; Subcomandante do 2º Grupamento de Bombeiros Militar; Subcomandante do Grupamento de Atividades Técnicas; Chefe da Seção de Guarda e Serviços; Chefe da Comissão Setorial de Licitação; Diretor de Apoio Logístico; Chefe de Gabinete do Comandante-Geral, além da participação na Comissão de Coordenação do XIX senabom, ocorrido em São Luís-MA no ano de 2019, e na Chefia das Ações do CBMMA no Programa “Governo Itinerante”.



Serviu com humildade, honestidade e bravura, defendendo e salvando vidas. Teve uma história de amor, luta e coragem a favor da segurança da sociedade, dedicou parte de sua vida a ajudar os outros, por isso é digno de reconhecimento e torna-se, portanto, justificável que para perpetuar a pessoa dele e seus louváveis atos humanos e contribuições no desenvolvimento perante esta centenária Corporação que é o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

A mais autêntica homenagem que se pode prestar aos grandes heróis das Corporação é manter viva a lembrança de seus feitos, interpretar os acontecimentos de que participaram e recolher os dignos exemplos que nos legaram.

As magistras lições que emanam de suas incomuns existências constituem a imortal seiva que robustece crenças, revigora forças para a travessia do presente e inspira a busca do futuro. Este é o legado do Coronel Juciran Rodrigues.

QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMMA EM SÃO LUÍS-MA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMMA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

PORTARIA Nº 855 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR ANTONIO WARLEY PIRES MENDES, Assistente de Trânsito, ID nº 00835162, para responder interinamente pelo expediente da 8ª Circunscrição Regional de Trânsito-CIRETRAN, Órgão subordinado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA, com exercício no Município de Pinheiro/MA, durante o afastamento do seu titular, devendo ser considerado a partir de 23/09/2020 até ulterior deliberação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
São Luís/MA, 22 de setembro de 2020.

LARISSA ABDALLA BRITTO
DIRETORA GERAL DO DETRAN-MA

PORTARIA Nº 191 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pela Portaria nº 387-GDG-DETRAN, de 05/04/2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR HAYSSA HAYALLA ARAUJO CAMPELO, Assistente de Trânsito, ID nº 00835436, para responder interinamente pelo expediente da 10ª Circunscrição Regional de Trânsito-CIRETRAN, Órgão subordinado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA, com exercício no Município de Timon/MA, durante o afastamento do seu titular, devendo ser considerado no período de 21/09/2020 a 10/10/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
São Luís/MA, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ RORÍCIO AGUIAR DE VASCONCELOS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DETRAN-MA

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 112 GAB/SEDIHPOPSÃO LUIS, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 30.612, de 02 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso XI da Lei 13.019/2014, que trata da comissão de monitoramento e avaliação, compreendida como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO os arts. 49 e 50 do Decreto Estadual 32.724/2017 que trata da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito do Poder Executivo, regulamentando a lei Federal nº 13.019/2014, dispondo sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública estadual e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria 34 - GAB/SEDIHPOP, de 11/02/2020, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação "Pedro Marinho" para designar o servidor **Arnaldo Macedo Nascentes da Silva**, Assessor Jurídico, ID: 841841-1 como membro titular em substituição a servidora **Laiza Braga Rabelo**, Chefe de Assessoria Jurídica, ID: 841616-0 que atuará como membro suplente na referida Comissão, ficando as demais disposições inalteradas.

Membros:

Titular – **Arnaldo Macedo Nascentes da Silva**; Cargo: Assessor Jurídico; ID: 841841-1, que presidirá a comissão.

Suplente - **Laiza Braga Rabelo**; Cargo: Chefe de Assessoria Jurídica; ID: 841616-0

Titular – **Benigna Regina Castro Martins Almeida**; Cargo: Chefe da Assessoria de Planejamento de Ações Estratégicas; ID: 239058-3

Suplente - **Filomena Maria Figueiredo de Moura**; Cargo: Técnico em Planejamento-III; ID: 240617-0

Titular – **Marcus Alberto Freitas Chaves**; Cargo: Chefe do Serviço de Prestação de Contas, ID: 853155-0



Suplente – **Danilo Carvalho De Melo Lima**; Cargo: Assessor Sênior; ID: 863698-0

Secretária Executiva – **Camila Silva Franca Moreira**; Cargo: Secretaria Executiva; ID: 842487-0

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e homologar os relatórios técnicos de monitoramento apresentados pelos gestores das parcerias.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 114 - GAB/SEDIHPOP SÃO LUIS, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **Flávio Henrique Costa Nunes**, Presidente da Comissão Setorial de Licitação ID nº 873549, **Dinamara Martins Marques**, Membro Permanente, ID nº 9965-04 e **Ilnê Amorim Feitosa**, Membro Permanente, ID nº 240503-00 para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Setorial de Licitação desta Secretaria.

Art. 2º - No impedimento legal do Presidente, este será substituído pela servidora **Dinamara Martins Marques**, matrícula nº 9965-04.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 115 - GAB/SEDIHPOP SÃO LUÍS 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 51 da lei federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Flávio Henrique Costa Nunes**, Presidente da Comissão Setorial de Licitação ID nº 873549, para realizar licitações nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito deste órgão.

Art. 2º - Constituem atribuições do Presidente:

I - recebimento das impugnações ao edital e pedido de esclarecimento de dúvidas;

II - exame das impugnações e pedidos de esclarecimento;

III - recepção e identificação de licitantes e interessados;

IV - credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes com entrega de identificação apropriada;

V - recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

VI - abertura dos envelopes das propostas de preços, exame da conformidade e seu ordenamento;

VII - aplicação do direito ao beneficiário da preferência;

VIII - recebimento de amostras do objeto e encaminhamento ao órgão responsável para exame, quando for solicitado no edital;

IX - exame da habilitação dos licitantes;

X - negociação da proposta;

XI - elaboração de ata;

XII - disponibilização de processo para exame dos interessados;

XIII - juntada de documentos, com respectivo termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

XIV - decidir sobre recurso administrativo interposto pelo licitante, quando for rever sua decisão, e encaminhar à autoridade superior, quando mantiver a decisão, instruindo os autos, nesse caso, com a apresentação de motivação para deliberação da instância superior.

Art. 3º - Designar as servidoras **Dinamara Martins Marques**, Membro Permanente, ID nº 9965-4 e **Ilnê Amorim Feitosa**, Membro Permanente, ID nº 240503, para comporem a Comissão, conforme determina o art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único - A Servidora **Dinamara Martins Marques**, ID nº 9965-4 atuará como Presidente substituta nas ausências e impedimentos do Presidente titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA Nº 116 - GAB/SEDIHPOP SÃO LUÍS 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 cumulado com o disposto no art. 13, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Flávio Henrique Costa Nunes**, Presidente da Comissão Setorial de Licitação ID nº 873549, para realizar licitações na modalidade PREGÃO, seja no formato Presencial ou Eletrônico, no âmbito deste órgão.

Art. 2º - Constituem atribuições do Presidente:

I - recebimento das impugnações ao edital e pedido de esclarecimento de dúvidas;

II - exame das impugnações e pedidos de esclarecimento;

III - recepção e identificação de licitantes e interessados;

IV - credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes com entrega de identificação apropriada;

V - recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

VI - abertura dos envelopes das propostas de preços, exame da conformidade e seu ordenamento;

VII - aplicação do direito ao beneficiário da preferência;

VIII - recebimento de amostras do objeto e encaminhamento ao órgão responsável para exame, quando for solicitado no edital;

IX - exame da habilitação dos licitantes;

X - negociação da proposta;

XI - elaboração de ata;

XII - disponibilização de processo para exame dos interessados;

XIII - juntada de documentos, com respectivo termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

XIV - decidir sobre recurso administrativo interposto pelo licitante, quando for rever sua decisão, e encaminhar à autoridade superior, quando mantiver a decisão, instruindo os autos, nesse caso, com a apresentação de motivação para deliberação da instância superior.

Art. 3º - Designar as servidoras **Dinamara Martins Marques**, Membro Permanente, ID nº 9965-4, e **Ilene Amorim Feitosa**, Membro Permanente, ID nº 2405032, para comporem a Equipe de Apoio, conforme determina o 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Único - A Servidora **Dinamara Martins Marques**, ID nº 9965-4 atuará como Pregoeira substituta nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2020

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão – PROCON/MA

PORTARIA Nº 153/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO – PROCON/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **DÉBORA SOUSA CUNHA**, Assessora Especial, ID 868258-0, para substituir o Diretor de Fiscalização, Estudos e Pesquisas nas Relações de Consumo, **CARLOS EDUARDO CUNHA GARCIA**, ID 849108-00, nas suas ausências e impedimentos.

Art. 2º - Na eventualidade de ausências e impedimentos da Servidora **DÉBORA SOUSA CUNHA**, quando exercendo a função supracitada, deverá substituí-la a servidora **RAISSA CARVALHO E SILVA RÊGO**, ID 0873377-00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS (MA), 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA

Presidente do PROCON/MA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 108, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, conforme dispõe o inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Contrato nº **017/2020**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, sob o nº 17.417.928/0001-79, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR**, será acompanhado e fiscalizado nos termos desta Portaria e da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Ficam designados:

I – a servidora **KATIA REGINA CAMPOS SOARES**, matrícula nº **00871937**, para exercer a função de Gestora do Contrato;

II – o servidor **ARLINO SERRA MARTINS MENEZES NETO**, matrícula nº **00806822**, para exercer a função de Fiscal do Contrato;

III - o servidor **OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº **257565-00**, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato, nos casos de eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e extinção do contrato;

III - comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

IV - propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;

V - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VI - apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;

VII - manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da economicidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais e Requisitantes Técnicos ou setores da SEDEL, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e

VIII - atuar como interlocutor da SEDEL nas comunicações oficiais com a empresa contratada.

Art. 2º Incumbe ao **FISCAL DO CONTRATO** e, nos casos de eventuais impedimentos, ao **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega de material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Auxiliar o Gestor do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

Art.3º. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís, 25 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES LIMA

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 109, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, conforme dispõe o inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º O Contrato nº **016/2020**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a empresa **L. H. DURANS PINHEIRO**, sob o nº 12.532.115/0001-06, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TIPO ÁGUA MINERAL**, será acompanhado e fiscalizado nos termos desta Portaria e da legislação pertinente.

Parágrafo Único. Ficam designados:

I – a servidora **KATIA REGINA CAMPOS SOARES**, matrícula nº **00871937**, para exercer a função de Gestora do Contrato;

II – o servidor **HIGOR EMANUEL SOUZA DA SILVA**, matrícula nº **00806854**, para exercer a função de Fiscal do Contrato;

III - o servidor **ARLINO SERRA MARTINS MENEZES NETO**, matrícula nº **00806822**, para atuar como Suplente do Fiscal do Contrato, nos casos de eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente aos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e extinção do contrato;

III - comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

IV - propor à autoridade competente a eventual aplicação de glosas e sanções ao contratado;

V - receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

VI - apresentar à Administração eventuais propostas de modificação contratual que julgar pertinente, com a finalidade de aprimorar a execução contratual;

VII - manifestar-se, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da manutenção da necessidade, da econo-



micidade e da oportunidade da contratação, assessorado pelos Fiscais e Requisitantes Técnicos ou setores da SEDEL, opinando, se for o caso, pela prorrogação da vigência do instrumento contratual; e

VIII - atuar como interlocutor da SEDEL nas comunicações oficiais com a empresa contratada.

Art. 2º Incumbe ao **FISCAL DO CONTRATO** e, nos casos de eventuais impedimentos, ao **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO**, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - comparecer ao local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega de material, confrontando a execução com as condições avençadas, como, por exemplo, especificação do objeto, forma de execução dos serviços e prazos;

III - conferir, nos aspectos quantitativos e qualitativos, os produtos/serviços utilizados, quando for o caso;

IV - rejeitar bens e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais;

V - atestar, quando do recebimento provisório e definitivo, as faturas/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais;

VI - manter o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

VII - Auxiliar o Gestor do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências, faltas ou defeitos observados, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

Art.3º. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 25 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES LIMA
Secretário de Estado do Esporte e Lazer

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial
Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624
CEP.: 65.030-015 - São Luís - Maranhão

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br - Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
 - Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
 - Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
 - Tipo da fonte: Times New Roman;
 - Tamanho da letra: 9;
 - Entrelinhas automático;
 - Excluir linhas em branco;
 - Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
 - Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
 - Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
 - Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
 - As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
 - Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
 - Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.
- Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros.....	R\$ 7,00
Executivo.....	R\$ 7,00
Judiciário.....	R\$ 7,00

VALOR DO EXEMPLAR

Exemplar do dia.....	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ.....	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido.....	R\$ 1,50

- As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.
- Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.